DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASÍLIA, sexta-feira, 9 de agosto de 1974 — ANO VII - Nº 121

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO Nº 2.683 DE 07 DE AGOSTO DE 1974

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Lei nº 5.978, de 12 de dezembro de 1 973, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1 964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 063.919/74,

decreta:

Art. 1º - Fica aberto à Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, o crédito suplementar no valor de Cr$ 30.00,00 (trinta mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.4.0 - Material Permanente 30.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, parágrafo 1º, item III da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária da própria Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento:

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações 30.000,00

Art. 3 º - O valor de que trata o presente Decreto integra a Atividade RA/2.036 - Manutenção das Atividades da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, Programas 01 - Administração, Subprograma 01 - Administração.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 07 de agosto de 1974,
86º da República e 15º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 2.684 DE 07 DE AGOSTO DE 1974

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei nº 5.978, de 12 de dezembro de 1973, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1 964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 062.755/74,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Administração das Unidades Desportivas de Brasília, o crédito suplementar no valor de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

3.0.0;0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social 60.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, parágrafo 1º, item III da Lei nº4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da própria Administração das Unidades Desportivas de Brasília:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0 - Transferência de Assistência e Previdência Social 60.000,00

Art. 3º - O valor de que trata o presente Decreto integra a Atividade AUD/2.013 - Manutenção das Atividades da Administração das Unidades Desportivas de Brasília, Programa 01 - Administração e Subprograma 01 - Administração.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 07 de agosto de 1974.
86º da República e 15º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTIE

DECRETO Nº 2.685 DE 07 DE AGOSTO DE 1974

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei nº 5978, de 12 de dezembro de 1973, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 064.217 74,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Serviços Sociais, o crédito suplementar no valor de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.1.0 - Subvenções Sociais
3.2.1.4 - Instituições do Distrito Federal
- Fundação do Serviço Social do Distrito Federal
02 - Outras Despesas Correntes..... 300.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.3.4.0 - Auxílio para Equipamentos e Instalações
- Fundação do Serviço Social do Distrito Federal 120.000,00
4.3.5.0 - Auxílios para Material Permanente
- Fundação do Serviço Social do Distrito Federal 80.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, parágrafo 1º, ítem III da Lei nº4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária da Secretaria do Governo:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.6.0 - Reserva de Contingência. 500.000,00

Art. 3º - Os valores de que trata o presente Decreto integrarão na proporção abaixo discriminada à Atividade e ao Projeto que se segue e serão deduzidos da Atividade SEG/2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo, Programa 01 - Administração e Subprograma 08 - Planejamento e Organização:

PROGRAMA 03 - Assistência e Previdência
SUBPROGRAMA 04 - Assistência Social
ATIVIDADE FSS/2.023 - Manutenção das Atividades da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal..... 300.000,00
PROJETO FSS/1.058 - Reequipamento das Unidades Operacionais da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal..... 200.000,00

Art. 4º - Os valores deste Decreto integrarão o 3º Plano Anual de Trabalho.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 07 de agosto de 1974.
86º da República e 15º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO DE 1º DE AGOSTO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar WALDER THADEU MARINHO DE CARVALHO - Oficial de Administração, NC 12 - A, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, para exercer a Função em Comissão FC-05, de Diretor da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Serviços Públicos.

DISTRITO FEDERAL, 01 DE 08 DE 1974
ELMO SEREJO FARIAS
Rômulo Marinho

(Republicado do DISTRITO FEDERAL Nº. 118, de 6 de agosto de 1974, Páginas 1 e 2, devido a lapso de revisão).

DECRETO DE 07 DE AGOSTO DE 1974.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 18.300, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código DAS-102.1, do Secretário de Agricultura e Produção do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de agosto de 1974.
ELMO SEREJO FARIAS
PEDRO DO CARMO DANTAS

DECRETO 'DE 07 DE AGOSTO DE 1974.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

exonerar a pedido, JOAQUIM ALFREDO DA SILVA TAVARES, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 18.300, no cargo em comissão, Código DAS—102.1, de Assessor do Núcleo de Desenvolvimento Agropecuário, da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, em virtude de sua nomeação para outra função.

Distrito Federal, 07 de agosto de 1974.
ELMO SEREJO FARIAS
PEDRO DO CARMO DANTAS

DECRETO DE 07 DE AGOSTO DE 1974.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear JOAQUIM ALFREDO DA SILVA TAVARES, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 18.300, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código DAS-102.1, do Secretário de Agricultura e Produção do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de agosto de 1974.
ELMO SEREJO FARIAS
PEDRO DO CARMO DANTAS

DECRETO DE 07 DE AGOSTO DE 1974.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear VICTOR HUGO VARGAS RAMOS, Engenheiro Agrónomo, matrícula nº 92.253, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código DAS-102.1, do Núcleo de Desenvolvimento Agropecuário da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de agosto de 1974.
ELMO SEREJO FARIAS
PEDRO DO CARMO DANTAS

DESPACHO

Processo nº 63.827/74
Interessado: Silas da Rocha Souza - Soldado BM
Assunto: Aviso nº 116/74 - Gabinete Militar da Presidência da República requisitando o referido Soldado BM
Despacho:
AUTORIZO.
Em 02.8.1974
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

GABINETE CIVIL

ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 05 DE AGOSTO DE 1974.

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

autorizar Carlos Black Pereira, Diretor do Departamento de Turismo do Distrito Federal -DETUR, Código DAS 101.2, a viajar ao Rio de Janeiro-GB, no período de 06 a 09 de agosto do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 05 de agosto de 1974.
JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

DEPARTAMENTO DE TURISMO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 90/74
31 DE JULHO DE 1974.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1745, artigo 18, título III, de 12 de julho de 1971

RESOLVE:

Cancelar o bloqueio do funcionário WILLIAN ALVES BATISTA, matrícula 13.360, no emprego de Mestre Marceneiro, EP—10, da Tabela de Empregos Permanentes do Departamento de Turismo do Distrito Federal, a partir desta data.

Brasília, 31 de julho de 1974.
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 91/74
01 DE AGOSTO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1745, artigo 18, título III capítulo I e inciso III de 12 de julho de 1971,

RESOLVE:

Cancelar o bloqueio da funcionária MARILENA TAVEIRA, matrícula 8197 no emprego de Praticante de Administração, EP—06, da Tabela de Empregos Permanentes do Departamento de Turismo do Distrito Federal, a partir desta data.

Brasília, 01 de agosto de 1974.
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS - A.U.D.

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 050 DE 01 DE AGOSTO DE 1974.

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS DO DISTRITO FEDERAL, no usc da competência que lhe é atribuida pelo inciso II do artigo 2º. do Decreto nº. 2.519 de 28 de dezembro de 1973, combinado com o inciso II do artigo 8º. do Regimento da AUD, aprovado pelo Decreto nº. 2.520, da mesma data.

RESOLVE:

Autorizar os servidores desta Administração, trabalhar em regime de horas extras, no período de 1º. a 31 de agosto do corrente ano, conforme Quadro em anexo.

Brasília - DF, 01 de agosto de 1974.

TAQUEGI KORESSAWA
Superintendente

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE HORAS EXTRAS, PERÍODO 1º a 31 DE AGOSTO DE 1974.

ÍTEM	N O M E	REGISTRO	EP	E M P R E G O	ESTIMATIVA
01	CARLOS RIBEIRO NETO	010	06	Motorista	80 horas
02	JOAQUIM HORÁCIO DE CASTILHO	014	06	Motorista	80 horas
03	ILDEVAR FIDELIS	021	06	Motorista	80 horas
04	MARGARIDA DE MORAIS	020	04	Copeira	60 horas
05	RONALDO DUARTE DA COSTA	017	10	Auxiliar de Administração II	60 horas
06	PAULO DE TARSO LUIZ	016	16	Aux.Téc. Administração II	60 horas
07	SANAGÊ CARDOSO	015	08	Aux. de Administração I	60 horas
08	MARIA ANTONIA CASTILHO DA SILVEIRA	013	08	Aux. de Administração I	60 horas
09	DIONISIO JORGE DA SILVA	012	16	Aux.Téc.Administração II	60 horas
10	HELIODORIO PESSOA DE OLIVEIRA	011	11	Almoxarife	60 horas
11	WILSON JOSÉ DE AZEVEDO	009	16	Aux.Téc. Administração	60 horas
12	CANTÍDIO FERNANDES DA SILVA	008	04	Auxiliar de Portaria	60 horas
13	VALDIVINO LEMES VIEIRA	022	05	Garção	60 horas
14	DOTORVEU MARANHÃO MACHADO NETO	023	10	Aux. de Administração II	60 horas
15	EDSON TEIXEIRA DE CARVALHO	024	16	Aux. Téc.Administração II	60 horas
16	CEZAR DOMINGOS MARQUES	025	08	Aux. Administração I	60 horas
17	ANTONIO ALVES DE MOURA	026	10	Aux. de Administração II	60 horas
18	PORFÍRIO MAGALHÃES SOUZA	027	14	Aux.Téc. Administração I	60 horas
19	JOÃO BATISTA DE PAIVA	028	14	Aux.Téc. Administração I	60 horas
20	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA ESTRELA	029	08	Eletricista	60 horas
21	MOACIR RODRIGUES DA SILVA	030	04	Auxiliar de Portaria	60 horas
22	GLÊNIO LOPES DA SILVA	031	04	Auxiliar de Portaria	60 horas
23	SÉRGIO PEREIRA REZENDE	032	08	Aux. de Administração I	60 horas
24	JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO	033	14	Aux.Téc. de Administração I	60 horas
25	DERÔCIO DE LIMA VERAS	035	05	Carpinteiro	60 horas

N O T A : -

1. A previsão de 80 horas extras para os servidores constantes dos itens de 001 a 003, se enquadra na Consolidação das Leis do Trabalho capítulo II -seção II - , artigo 59, sendo 02 horas diárias de segunda a sexta-feira e 10 horas no sábado, quando houver atividades no Centro Desportivo.

2. Idem para os demais servidores cuja previsão é de 60 horas extras mensais.

Brasília - DF, 01 de agosto de 1 974.

TAQUEGI KORESSAWA
Superintendente

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO

SEÇÃO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE

SERVIDOR: WALTER GOMES CORRÊA
MATRICULA: 170-DEFER
ASSUNTO: SALÁRIO FAMILIA (01 Dependente).
DESPACHO: CONCEDIDA, a partir de julho/74

SERVIDOR: NORKA ROMÃO LOPES
MATRICULA: 142-DEFER
ASSUNTO: SALÁRIO FAMILIA (01 Dependente)
DESPACHO: CONCEDIDA, a partir de julho /74

SERVIDOR: MARIO DE ALMEIDA BRITO FILHO
MATRICULA: 171-DEFER
ASSUNTO: SALÁRIO FAMILIA (02 dependentes)
DESPACHO: CONCEDIDA, partir de julho/74.

SERVIDOR: José Nane Amorim de Oliveira
MATRICULA: 138-DEFER - 2726-GDF
ASSUNTO: Salário Família - 02 dependentes
DESPACHO: Concedido, a partir de julho/74

SERVIDOR: Francisco França de Arruda
MATRICULA: 026-DEFER - 2527-GDF
ASSUNTO: Licença Médica - Inicial
DESPACHO: Concedida, no período de 11/07/74 a 09/08/74.

SERVIDOR: Manoel Isaias de Macedo Neto
MATRICULA: 040 - DEFER - 10.344 GDF.
ASSUNTO: Licença Médica - Prorrogação
DESPACHO: Concedida, no período de 01/07/74 a 28/09/74.

CESAR TORRES
Chefe da Seção do Pessoal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

DESPACHOS

PROCESSO No: 35 579/73
INTERESSADO: FRANCISCO FERNANDES CAVALCANTE, mat. 1 599-GAG
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar os fatos relacionados com o acidente de tráfego ocorrido no dia 27 de agosto de 1973, às 12:05 horas, na Avenida L/Sul, em frente ao Bloco O do Setor de Autarquias, envolvendo o veículo oficial marca Volkswagen, tipo Kombi, placa DF-OF 53-06, conduzindo pelo funcionário FRANCISCO FERNANDES CAVALCANTE, Auxiliar Rural, nível 3, matrícula nº 1 599, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Além do veículo oficial acima referido, também participou do acidente o veículo marca Volkswagen, tipo TL, placa AF-AA- 37-89, de propriedade particular.

O acidente consistiu no abalroamento do veículo particular pelo veículo oficial, ambos já descritos. Verifica-se, das apurações realizadas, que o condutor do veículo oficial foi o culpado pelo acidente, tendo em vista o relativo apresentado pelas testemunhas que coincide exatamente com o descrito na Interpretação da Ficha de Acidente de Tráfego nº 4 181, fornecida pela Divisão de Criminalística do Departamento de Polícia Técnica da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Houve, não resta dúvida, falta de atenção por parte do condutor do veículo oficial que não mantinha, na ocasião do acidente, a distância de segurança necessária, fato que não deixa caber as argumentações apresentadas na defesa de que o veículo abalroado havia parado bruscamnte a sua frente.

Diante do exposto, resolvo, levando também em consideração tratar-se de reincidente, aplicar ao funcionário FRANCISCO FERNANDES CAVALCANTE, já qualificado, a pena de suspensão por 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 202 e 205 da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, por transgressão ao contido nos incisos VI e IX do artigo 194, do mesmo diploma legal.

Fica, ainda, o referido funcionário, obrigado a repor aos cofres do Distrito Federal a importância de Cr$ 447,30(quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e trinta centavos), referente aos danos causados ao veículo oficial, na forma estabelecida no parágrafo 1º do artigo 197, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 17 de julho de 1974
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 17 DE JULHO DE 1974

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 210, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do processo nº 35.579/73,

R E S O L V E :

SUSPENDER, por 15 (quinze) dias, a partir de 1º—8—74, FRANCISCO FERNANDES CAVALCANTE, Auxiliar Rural, nível 3, matrícula nº 1.599, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 202 e 205, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, por transgressão ao contido nos incisos VI e IX do artigo 194, do mesmo diploma legal.

Brasília, 17 de julho de 1974

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 29 193/73
INTERESSADO: ADALBERTO NECO DA ROCHA - Mat. 11 232 - SAP
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar os fatos relacionados com o acidente de tráfego ocorrido no dia 02 de julho de 1973, na Rodovia BR - 060 no Km 54, aproximadamente às 00:50 horas, envolvendo o veículo marca Toyota, tipo Pick-Up, placa oficial DF-CA-0027, pertencente ao Governo do Distrito Federal e o veículo marca Volkswagen, tipo Sedan, placa AC-8752-DF, pertencente a JUAREZ DE OLIVEIRA LUCENA.

Do acidente resultaram danos ao veículo oficial e ao veículo particular, sendo as avarias causadas a este último orçadas em Cr$ 7.025,25 (sete mil e vinte e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos).

O veículo oficial, conforme informações constantes dos autos, no momento do acidente estava sendo conduzido por pessoa estranha ao serviço público, sendo que tanto o condutor como seus acompanhantes se encontravam alcoolizados.

O responsável pelo veículo oficial era o funcionário ADALBERTO NECO DA ROCHA, Operador de Máquinas Leves, nível 10- B, matrícula nº 11 232, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal que declarou, antes da instauração, do Processo Administrativo, que a viatura oficial foi retirada quando se encontrava jantando em um restaurante existente na Rodivia BR - 060.

Das apurações processadas verifica-se que o funcionário ADALBERTO NECO DA ROCHA, responsável pelo veículo oficial envolvido no acidente, ao estacionar a referida viatura para jantar, não tomou os cuidados indispensáveis, pois deixou a chave da ignição, facilitando o seu uso por estranhos. Verifica-se, ainda, que o referido funcionário, após o desaparecimento da viatura, não tomou providências de ordem policial que pudesse assegurar a sua localização.

De acordo, ainda, com as apurações processadas verifica-se que o funcionário ADALBERTO NECO DA ROCHA poderia se encontrar àquela hora e naquele local a serviço do seu órgão, já que seu trabalho era de fiscalização de campo e o veículo tinha autorização para trafegar fora do horário normal de expediente e podia se dirigir às cidades limítrofes dos Estados de Goiás e Minas Gerais, compreendidas na região geo-econômica do Distrito Federal.

Indicado e citado, apresentou, através de procurador legalmente habilitado, a defesa sem entretanto, descaracterizar que tenha contribuído, nos fatos, com uma parcela de culpa resultante da negligência, pois deixou na ignição do carro é não exerceu, sobre ele, a devida vigilância.

Diante do exposto, resolvo aplicar ao referido funcionário, levando em conta, seus bons antecedentes funcionais, a pena de suspensão por 5 (cinco) dias, nos termos dos artigos 202 e 205, da Lei nº. 1 711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 5º, do Decreto nº. 2 041, de 6 de setembro de 1972, por ter transgredido o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do referido Decreto.

Encaminhe-se os autos à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, tendo em vista a solicitação de fls. 1 e, ainda, o disposto na parte final do artigo 37, do Decreto nº 1 948, de 7 de fevereiro de 1972.

Brasília, 1 de julho de 1 974.

JOSE AFFONSO MONTEIRO BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 17 DE JULHO DE 1974.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 210, inciso II, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 29.193/73,

RESOLVE:

SUSPENDER, por 5 (cinco) dias, a partir de 1º de agosto do corrente ano, o funcionário ADALBERTO NECO DA ROCHA, Operador de Máquinas Leves, nível 10-B, matrícula nº 11.232, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por infração aos artigos 202 e 205, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 5º, do Decreto nº 2041, de 6 de setembro de 1972, por ter transgredido o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do referido Decreto.

Brasília, 17 de julho de 1974.

JOS E AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

Processo 63474/74
Interessado: Divisão do FEDF
Assunto: Contratação de Pessoal

Senhor Secretário de Administração.

Tem-se notícia nos presentes autos que a Fundação Educacional do Distrito Federal firmou contrato com profissionais em Engenharia, Arquitetura, Economia e Orientação Educacional, para uma jornada de trabalho de 4 horas diárias, sobrepondo-se à determinação legal existente para a espécie, ou seja o art. 19, do Decreto nº 1 819/71, alterado pelo Decreto nº 2.069/72, IN VERBIS:

"Art. 19 - O pessoal a que se refere este Decreto fica sujeito a uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias ressalvados os limites inferiores previstos na legislação trabalhista ou os expressamente autorizados pelo Governador do Distrito Federal."

Pelo que se infere do processo em exame, esta Coordenação entende que não houve discrepância de entendimento da norma legal, muito ao contrário, manifesta intenção de concretizar a alteração da jornada de trabalho prevista para os servidores daquela Fundação.

O Consultor Geral da Fundação aprovou parecer (fls. 11/13) do douto Chefe da Assessoria Jurídica que, em clareza meridiana, discorreu sobre o assunto, quando consultado pela Divisão de Pessoal daquela entidade.

Há, pois, desigualdade de tratamento entre os servidores da Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Educacional do Distrito Federal o que vem ferir o princípio universal de isonomia salarial, assegurado pelo direito constitucional brasileiro, primeiramente, através do inciso III, art. 165, da Lex Legum:

"III - proibição de diferenças de salários e de critério de admissões por motivo de sexo, cor e estado civil;"

e depois na CLT, in art. 461.

"Art. 461 - Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, na mesma localidade, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade ou idade."

Urge, assim regularizar a situação o que deverá consubstanciar através de rescisão de contrato, prevista no art. 477 da Consolidação das Leis Trabalhistas, observadas as formalidades regulamentares adotadas na hipótese.

Todas as cautelas legais foram desprezadas para o caso, despersonalizando, mesmo, a medida jurídica indicada, podendo a Fundação responsabilizar o servidor que procedeu a violação de preceitos tão conhecidos e comumentes consagrados.

Também, quanto à jornada de trabalho de 4 horas diárias já houve manifestação de S. Exa. o Senhor Governador que aprovou parecer do douto Consultor Geral contrariamente à espécie, publicado no Distrito Federal nº 90, de 18/6/74.

Assim, Senhor Secretário, supondo ter atendido ao que se esperava desta Coordenação, submetemos o assunto à consideração de V. Exa., para posterior encaminhamento a S. Exa. o Senhor Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Brasília, 17 de julho de 1974

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pes-

PROCESSO Nº: 63.474/74
INTERESSADO: DIVISÃO DE PESSOAL DA FEDF
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Aprovo o parecer da Coordenação do Sistema de Pessoal.
Encaminhe-se à Fundação Educacional do Distrito Federal para as devidas providências.

Brasília, 23 de julho de 1974.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 62.632/74
INTERESSADO: MARIA THEREZA NOGUEIRA DA FROTA, mat. 3410-NOVACAP
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR
INDEFIRO, nos termos de delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339/67, e artigo 80, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2250/73, a licença para trato de interesse particular, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 110 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.
Brasília, 31 de julho de 1974.
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 18.400/74
INTERESSADO: ELZA ALVES DE SOUZA XISTO-mat. 16.982- SVO/CAESB
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR
INDEFIRO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339/67, e artigo 80, inciso XVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.250/73, a licença para trato de interesse particular, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 110, da Lei nº 1 711 de 28 de outubro de 1952.
Brasília, 1 de Agosto de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 17.782/72
INTERESSADO: ODETE RODRIGUES ALVES - mat. 3.478-SEC
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar o possível abandono de cargo em que estaria incorrendo a funcionária ODETE RODRIGUES ALVES, Professora do Ensino Elementar, nível 13—B, matrícula nº 3.478, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por contar, no período compreendido entre 10 de março a 31 de julho de 1972, com 144 (cento e quarenta e quatro) faltas consecutivas ao serviço.

A referida funcionária, até o dia 9 de março de 1972, encontrava-se em gozo de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares e, de acordo com os esclarecimentos prestados à Comissão processante, somente veio a reassumir o exercício de seu cargo em 1º de agosto de 1972 porque se encontrava doente.

A acusada solicitou fossem juntados aos autos 4 (quatro) atestados médicos informando que a mesma esteve impossibilitada de trabalhar no período de 5 de março a 1º de agosto de 1972.

Considerando que os referidos atestados, tendo em vista o tempo decorrido, não preenchem os requisitos exigidos para homologação e, ainda, que as faltas apontadas se encontram incluídas no período apontado nos atestados, resolvo considerar descaracterizado o abandono de cargo imputado à funcionária ODETE RODRIGUES ALVES, já qualificada, e justificar, nos termos do parágrafo 2º do artigo 98 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, os dias de faltas ao serviço constante do período de 10 de março a 31 de julho de 1972.
Brasília, 17 de 7 de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 21.450/73
INTERESSADO: JOÃO BATISTA VIDAL—mat. 15.274 - SSP
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO
Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar a responsabilidade pelas avarias constatadas no veículo oficial marca Volkswagen, tipo Sedan, placa DF—OF 28—60, avaliadas em Cr$ 94,45 (noventa e quatro cruzeiros e quarenta e cinco centavos).
O referido veículo, conforme comunicação do Diretor do Departamento de Concessões e Permissões da Secretaria de Serviços Públicos, sofreu as avarias ao cair numa vala profunda existente na pista situada no Setor Comercial Sul, nas proximidades do Edifício Sede da Companhia de Eletrificdade de Brasília. Esclareceu, ainda, aquele Diretor, que a vala se encontrava coberta pela água, já que chovia muito na ocasião.

Considerando que o relato do Diretor do Departamento de Concessões e Permissões da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal demonstra que a responsabilidade pelas avarias não podem ser imputadas ao funcionário JOÃO BATISTA VIDAL, Guarda, nível 10—B, matrícula nº 15.274, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, condutor da viatura oficial na ocasião do acidente, resolvo determinar o arquivamento dos autos.
Brasília, 17 de 7 de 1974.
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 19/07/74
PROCESSO Nº.: 63. 63.966/74
NOME: Benicio Amaro da Silva
MAT.: 11.940
CARGO: Carpinteiro
NIVEL: 10—C
remove da SSS, para o GAG.

ORDEM DE SERVIÇO DE 19/07/74
NOME: Nilo Edgar Jardim
MAT.: 08.791
NOME: Nilo Edgar Jardim
MAT.: 08.791
CARGO: Assistente Social
NIVEL: 20—A
CARGO: Assistente Social
NIVEL: 20—A
coloca à disposição da FSS.

ORDEM DE SERVIÇO DE 22/07/74
PROCESSO Nº. 58.743/74
NOME: Magdala de Souza Corrêa
MAT.: 04.153
CARGO: Professora do Ensino Médio (CÓDIGO) : MG1.02.19
remove da SEA, para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 18/07/74

Processo nº. 20.178/74
Nome: Otaviano Bernardes dos Santos Mat. 11.238
Cargo: Eletricista Instalador Nível 12—D
Retorna da FZDF, para a Sap.

ORDEM DE SERVIÇO DE 18/07/74

Processo nº. 20.178/74
Nome: Mauro Machado Mat. 12.749
Cargo: Apontador Fiscal Nível 08—
Retorna da FZDF, para a SAP.

ORDEM DE SERVIÇO DE 18/07/74
Processo nº. 17.891/74
Nome: Antonio José de Macena Mat. 13.389
Cargo: Auxiliar de Medição Nível 06
Retorna da FZDF, para a SAP, remove da SAP, para a SSP,

ORDEM DE SERVIÇO DE 18/07/74

Processo nº. 124.278/74
Nome: Cicero Felipe da Silva Mat. 02.443
Cargo: Servente Nível 05
Retorna do SLU, para a SSP, remove da SSP, para a SEP,

Processo nº 20.245/74
Nome: Ana Amélia de Jesus Costa — Mat. 04.639
Cargo: Professôra do Ensino Elementar Nível 13-B
Retorna da FEDF, para a SEC

ORDEM DE SERVIÇO DE 22/07/74
Processo nº 63.930/74
Nome: Osvaldo Teixeira Góis Júnior — Mat. 08.839
Cargo: Escriturário Nível 08-A
Remove da SEC para a SVO.

ORDEM SE SERVIÇO DE 22/07/74
Nome: Antonio Valmir Campelo Bezerra — Mat. 01.043
Cargo: Técnico em Comunicação Social (Código) NS - 722.2
Remove da SEG, para Adm.Reg. do Gama.

ORDEM DE SERVIÇO DE 19/07/74
Processo nº
Nome: Waldemiro Carolino Dantas — Mat. 15.801
Cargo: Motrista — Nível 08-A
Remove da SEA-SERP, para a SEP.

ORDEM DE SERVIÇO DE 19/07/74
Nome: Miguel Alves da Silva — Mat. 01.429
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas Nível 12-B
Remove da SVO, para Adm.Reg. de Sobradinho

ORDEM DE SERVIÇO DE 19/07/74
Processo nº 20.245/74
Nome: Olga Araújo
Cargo: Professora do Ensino Médio (Código) MGL.02.19
Retorna da FEDF, para a SEC.

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGO DE PESSOAL
DIRETOR

ELIESSE FERREIRA ALVES
Chefe da S. de Reg. Financeiro
LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenador do Sistema de Pessoal

ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS"
O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR, 4 (quatro) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 3º, do Decreto nº 1 735, de 06 de julho de 1971.
Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promova o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguinte (s) funcionários (s).
MAT.: 15914
NOME: Arcelino Justino da Silva
NIVEL: 12—B
UNITÁRIO: 177,12
TOTAL: 708,48
Brasília, 30 de Julho de 1 974.
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
PAULO PETERS
Chefe da S. P. de Vantagens

Resumo da folha de pagamento nº 69.07/74 de SEG referente a diárias por afastamento da sede:
Matrícula: 15914
Nome: Arcelino Justino da Silva
Cargo/função: Motorista
Dotação orçamentária: 3.02.02
Destino: Posse -GO.
Período: 25 a 28.07.1974
Valor: Cr$ 708,48 (setecentos e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos)
Brasília, 30 de Julho de 1 974.
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
ELIESSE FERREIRA ALVES
Chefe da S. de Reg. Financeiro
LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

Atos do Diretor

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS"

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR, 4 (quatro) diárias, ~~no~~ valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I. ~~do art. 3º, do Decreto nº~~ 1 735, de 06 de Julho de 1971.
Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promova o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguinte (s) funcionários (s).
MAT.: 15914
NOME: Arcelino Justino da Silva
NIVEL: 12—B
UNITÁRIO: 226,08
TOTAL: 904,32
Brasília, 30 de Julho de 1974
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
PAULO PETERS
Chefe da S. P. de Vantagens

Resumo da folha de pagamento nº 69.07/74 de SEG referente à diárias por afastamento da sede:
Matrícula: 15914
Nome: Arcelino Justino da Silva
Cargo/função: Motorista
~~Dotação~~ orçamentária: 3.02.02.
Destino: João ~~Pinheiro~~ -MG.
Período: 04 a 07.08.1974.
Valor: Cr$ 904,32 (novecentos e quatro cruzeiros e trinta e dois centavos)
Brasília, 30 de Julho de 1974.
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro

"ARBITRAMENTO DE DIARIAS"

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei nº. 1 711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR, 4 (quatro) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 3º., do Decreto nº. 1 735, de 06 de julho de 1971.
Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promova o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguinte (s) funcionário(s).
MAT: 18358
Nome: José Antonio Dias.
Nível: DAS—101.2
Unitário: 282,60
TOTAL: 1.130,40

Brasília, 05 de agosto de 1974.
PAULO PETERS
Chefe da S. P. de Vantagens
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro.
Resumo da folha de pagamento nº. 7.08./74 de SEA, referente à diárias por afastamento da sede:
Matrícula: 18356
Nome: José Antonio Dias
Cargo/função: Chefe de Gabinete
Dotação orçamentária: 3.02.02.
Destino: Rio de Janeiro-GB
Período: 06 a 09.08.1974.
Valor: Cr$ 1.130,40 (Hum mil e cento e trinta cruzeiros e quarenta centavos)
Brasília, 05 de agosto de 1974.
ELIESSE FERREIRA ALVES
Chefe da S. de Reg. Financeiro
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 1974

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo item I, do artigo 1º, do Decreto nº 340, de 12 de dezembro de 1967, e tendo em vista o que consta do O.I. nº 37/74 - COSPLAN - SEG,

RESOLVE:

AUTORIZAR o funcionário ARCELINO JUSTINO DA SILVA, Motorista, nível 12-B, matrícula nº 15.914, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a viajar às cidades de Posse e João Pinheiro, nos Estados de Goiás e Minas Gerais, no período de 25 a 28/07/74 e 04 a 07/08/74, respectivamente, a serviço desta Secretaria.

Brasília, 23 de julho de 1 974.

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 1974

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Item I, do Artigo 1º. do Decreto "E" nº., 340 de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar MARIANIZE OLIVEIRA VASCONCELOS, Assistente Técnico, símbolo FC—05, matrícula nº. 18.367, lotada na Administração Regional de Planaltina, a viajar à cidade de Salvador - BA, no período de 29, 30 e 31 de julho de 1974, a serviço desta Secretaria.

Brasília, 25 de Julho de 1974

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13 do Decreto "N" nº. 618 de 12 de junho de 1967 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 263245/74,
RESOLVE:
MANDAR CESSAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, atribuida ao servidor HUMBERTO DELFINO MARTINS CORREIA, matrícula nº. .18.068, ocupante da Fundação em Comissão símbolo FC—04, de Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional do Gama da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir da publicação desta.
Brasília, 31 de julho de 1974.
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL,no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13 do Decreto "N" nº. 618 de 12 de junho de 1967 e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº. 80.251/73,
RESOLVE:
DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no Artigo 1º. do Decreto "N" nº. 618 de 12 de junho de 1967, ao servidor TADEU IZIDRO PATROCINIO DE MORAES, matrícula nº. 18.091, ocupante da Função em Comissão símbolo FC—04, de Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional do Gama da Secretaria do Governo do Distrito Federal, na base de 100% dos seus vencimentos, no valor mensal de Cr$ 1.827,00, a partir da publicação desta até 31.12.74.
Brasília, 31 de julho de 1974.
IVAN GUÁNAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13 do Decreto "N" nº. 618 de 12 de junho de 1967 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 180521/74,
RESOLVE:
MANDAR CESSAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, atribuida ao servidor LAURO KARL, matrícula nº. 12.547, ocupante da Função em Comissão, símbolo FC—08, de Chefe da Seção de Cadastro I, do 1º. Distrito de Fiscalização de Obras e Posturas da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras da Administração Regional de Taguatinga da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir da data de sua publicação.
Brasília, 31 de julho de 1974
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13 do Decreto "N" nº. 618 de 12 de junho de 1967 e tendo em vista o que consta do Processo nº. 180521/74,
RESOLVE:
MANDAR CESSAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, atribuida ao servidor LIMIRIO DE SOUZA BARRETO, matrícula nº. 11.073, ocupante da Função em Comissão símbolo FC—10, de Chefe da Seção de Obras e Reparos, da Divisão de Obras; da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir da publicação desta.
Brasília, 31 de julho de 1974
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL,no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13 do Decreto "N" nº. 618 de 12 de junho de 1967 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 180523/74,
RESOLVE:
MANDAR CESSAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, atribuida ao servidor GILDÁSIO MACEDO, matrícula nº. 00224, ocupante da Função em Comissão, Símbolo FC—08, de Chefe da Seção de Cadastro II, do 2º. Distrito de Fiscalização de Obras e Posturas da Administração Regional de Taguatinga da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir da publicação desta.
Brasília, 31 de julho de 1974
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ATOS DO ADMINISTRADOR

O. S. Nº 37/74 - DRLFO-RA III

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, da RA III, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 179392, de 06/06/74.

RESOLVE:

a) Cassar o Alvará de Construção nº 665/74, de 16/04/74, expedido em favor de MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA, para o lote de terreno nº 04 (quatro) Conj. "D", da quadra 04 (quatro), Setor QNM, em virtude da aprovação de novo projeto para o mesmo endereço.
b) A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Taguatinga, DF, 10 de julho de 1974.

TADEU IZIDRO PATROCINIO DE MARAES
Diretor da D.R.I F.O. RA III

Visto: p/EDUARDO MUNDIM PENA
Administrador Regional

"Se você plantou uma árvore a Cidade lhe agradece, s você ajudar a conservá-la, agradeça a Deus os sentimento com que lhe dotou".

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1 974
O SECRETÁRIO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º do Decreto nº 2461, de 04 de dezembro de 1973,
RESOLVE:
Conceder, nos termos do Artigo 1º - inciso II, do Decreto nº 2461, de 04 de dezembro de 1 973, a LUZIA NATALICE CORTES, Oficial do Gabinete desta Secretaria de Saúde, gratificação de representação de Gabinete, no valor de 50% (cinquenta por cento) do respectivo símbolo.
Brasília-DF, 31 de julho de 1 974.
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO
secretário de Saúde

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1 974
O SECRETÁRIO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, item XII, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 2372, de 21 de setembro de 1 973,

RESOLVE:
Designar ABADIA JOANA VILELA, Escriturária, nível 10—B, matrícula nº 8.497, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais o Chefe da Seção de Pessoal da Divisão de Administração Geral desta Secretaria.
Brasília-DF, 31 de julho de 1 974.
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO
Secretário de Saúde

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1 974
O SECRETÁRIO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, item XII, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 2372, de 21 de setembro de 1 973,
RESOLVE:
Designar PAULO ALBUQUERQUER GIQUIRI, Chefe da Seção de Material da Divisão de Administração Geral, Armazenista, nível 8-A, matrícula nº 2.229, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais o Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa da Divisão de Administração Geral desta Secretaria de Saúde.
Brasília-DF, 31 de julho de 1 974.
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO
Secretário de Saúde

PORTARIA DE 02 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Regimento da Secretaria de Saúde, aprovado plo Decreto nº 2372, de 21 de setembro de 1973, tendo em vista o constante no processo nº 106 108/74 SES.

RESOLVE:

Aplicar, com base no Art. 204 da Le nº 1711, de 28 de outubro de 1952, pena de repreensão à servidor MARIA LIMA COSTA, enfermeir matrícula nº 6689, do Quadr Provisório de Pessoal do Distrit Federal, à disposição da Fundaçã Hospitalar do Distrito Federal, po desobediência às ordens superiore e falta do cumprimento dos seu deveres.

Brasília-DF, 02 de agosto de 197

NEWTON MUYLAERT DE AZEVED
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL , no uso da competência que lhe é atribuida pelo artigo 1º inciso 1 do Decreto "E" nº 340, de 12.12.67, e tendo em vista o que consta do processo nº 143.687/74,
RESOLVE:
autorizar o Engenheiro SÉRGIO ANTONIO GARCIA ALVES, matrícula nº 71.636 da Tabela de Empregos Permanentes do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana-SLU, Diretor da Divisão Operacional, a viajar com destino às cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, em objeto de serviço, no período de 5 a 10 de agosto de 1974.
DISTRITO FEDERAL, 31 de Julho de 1974.
ROMULO MARINHO
Secretário de Serviços Públicos

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/74/-DAG/SSP, DE 02 DE AGOSTO DE 1974

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência de que trata o Item 1.2, da Portaria nº 12, de 27 de maio de 1974, publicada no "D.F" nº 100, de 04 de julho de 1974, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, exarada às fls. 27 do processo nº 43.630/73,
RESOLVE:
cancelar, a partir de 1º de agosto de 1974, a prestação do serviço extraordinário especial vinculado a tempo integral e dedicação exclusiv desta Secretaria, do servidor ARTIT JOSÉ DE SOUZA, Pintor, nível 10 C, matrícula nº 16.568, do Quadr Provisório de Pessoal do Distrit Federal, lotado no Departamento d Serviços Públicos.

DISTRITO FEDERAL, 02 de agosto d 1974

MÁRIO MARTO
Divisão de Administração Geral
Diretor

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 01 DE AGOSTO DE 1974.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 1º, Inciso III, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,
R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da servidora SUZANA GENOVEVA MOURA, Assistente Social, Classe "A", Código NS 721.1, Matrícula nº 7448, para frequentar o Curso para "FORMAÇÃO DE PESSOAL AO NIVEL DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO", a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no período de 04 (quatro) meses, por iniciativa da FUNABEM.
2. O Afastamento da referida servidora será considerado no interesse da administração, ficando assegurada a passagem séria para o percurso BRASILIA/RIO/BRASILIA.
Brasília, 01 de agosto de 1 974
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Secretário de Serviços Sociais

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 093/74— C.A.
Dispõe sobre solicitação de unidade residencial desta Sociedade, tendo como interessado o Senhor ARCIMINIO CARVALHO DE REZENDE.
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS - de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITA, TITULO III do Contrato Social da Sociedade;
RESOLVE:
"indeferir a solicitação do Exmo. Senhor Deputado Elias do Carmo, constante do Processo nº 007030/74, em favor do senhor ARCIMINIO CARVALHO REZENDE, referente a aquisição de unidade habitacional desta Sociedade, sendo que o mesmo deverá se inscrever oportunamente, submetendo-se aos critérios gerais de classificação".
Brasília 16 de julho de 1974.
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Membro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Membro-Relator
DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Membro
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro

RESOLUÇÃO Nº 094/74— C.A.
Dispõe sobre solicitação de unidade residencial desta Sociedade, tendo como interessado o Senhor JORGE RAMOS DA SILVA
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. — SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA do Título III, Contrato Social da Sociedade;
RESOLVE:
"Indefirir a solicitação do Senhor JORGE RAMOS DA SILVA, constante do Processo nº 07709/74, referente a aquisição de unidade habitacional desta Sociedade, sendo que o mesmo deverá inscrever-se oportunamente, submetendo-se aos critérios gerais de classificação".
Brasília, 16 de julho de 1974.
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Membro
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro
RUBEN FURTADO GUEIROS
Membro-Relator
DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Membro

RESOLUÇÃO Nº 095/74— C.A.
Dispõe sobre aquisição de unidades residencial desta Sociedade no Guará II tendo como interessado o Senhor JOÃO EVANGELISTA DAS NEVES, regularmente inscrito e classificado.
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.— SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA do Título III, Contrato Social da Sociedade;
RESOLVE:
"Indefirir a solicitação do Senhor JOÃO EVANGELISTA DAS NEVES, constante do Processo nº 03971/73, referente a aquisição de uma unidade residencial desta Sociedade no Guará II, para a qual se encontra regularmente inscrito e classificado, que deixou de comparecer à convocação da Empresa em tempo hábil para recebimento do Imóvel. O candidato deverá se inscrever novamente em ocasião oportuna".
Brasília, 16 de julho de 1974.
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Membro
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro
RUBEN FURTADO GUEIROS
Membro Relator
DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Membro

RESOLUÇÃO Nº 096/74— C.A.
Dispõe sobre Fatura de Reajustamento, referente a construção de 317 (trezentos e dezessete) casas no Setor L-Norte de Taguatinga, tendo como interessada a firma CAL-Construtora Araçatuba Ltda.
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;
RESOLVE:
"Homologar a Resolução nº 122/74 da Diretoria da Sociedade, tomada em sua 57ª. Sessão, realizada em 11.07.74, constante do processo nº 00863/74 que concede à firma CAL Construtora Araçatuba Ltda., o Reajustamento de UPCs no valor de 79.011,90 (setenta e nove mil, onze cruzeiros e noventa centavos), para a obra localizada no Setor L-Norte de Taguatinga-DF., referente a construção de 317 (trezentos e dezessete) casas".
Brasília, 19 de julho de 1974.
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Membro
RUBEN FURTADO GUEIROS
Membro Relator
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro

RESOLUÇÃO Nº 100/74—C.A.
Dispõe sobre reconsideração referente a aquisição de unidade habitacional no Guará II, tendo em vista o que o Senhor JUSTINIANO GONÇALVES MARTINS, não compareceu em tempo hábil designado por convocação desta Sociedade.
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I A XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;
R E S O L V E:
"Deferir a solicitação do Senhor JUSTINIANO GONÇALVES MARTINS, constante do Processo nº. 0592/73, referente a reconsideração de aquisição de unidade habitacional desta Sociedade, tendo em vista não ter o mesmo comparecido em tempo hábil designado por convocação desta Sociedade, sendo que o mesmo deverá ser atendido em termos de uma redistribuição".
Brasília, 19 de julho de 1974.
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Membro
RUBEN FURTADO GUEIROS
Membro Relator
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro

RESOLUÇÃO Nº 101/74—C.A.
Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade, no Guará II, tendo como interessada a Senhora FLOR DE LIS ARÊA LEÃO ARAUJO.
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I A XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;
R E S O L V E:
"Indeferir a solicitação do Exmo. Senhor Senador Petrônio Portela, constante do processo nº 008062/74, em favor da Senhora FLOR DE LIS ARÊA LEÃO ARAUJO, referente a aquisição de uma unidade habitacional desta Sociedade, no Setor do Guará II, sendo que a mesma deverá inscrever-se oportunamente, submentendo-se aos critérios gerais de classificação".
Brasília, 19 de julho de 1974
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Membro
RUBEN FURTADO GUEIROS
Membro Relator
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro

RESOLUÇÃO Nº 102/74 -C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade, tendo como interessado o Senhor OSÓRIO DE ARAUJO CRUZ.
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I A XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;
R E S O L V E:

"Deferir a solicitação do Exmo. Senhor Senador Petrônio Portela, constante do processo nº 008064/74, em favor do Senhor OSÓRIO DE ARUJO CRUZ, referente a aquisição de uma unidade habitacional desta Sociedade, sendo que o mesmo deverá ser atendido dentro das disponibilidades da Empresa e dos critérios exigidos".
Brasília, 19 de julho de 1974.
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Membro
RUBEN FURTADO GUEIROS
Membro Relator
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro

RESOLUÇÃO Nº 103/74 - C.A.

Dispõe sobre reconsideração de inscrição, tendo como interessado o Senhor EDIRSO MARIANO DE OLIVEIRA.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir a solicitação do Senhor Vidal da Fontoura, constante do Processo nº 008038/74, em favor do Senhor EDIRSO MARIANO DE OLIVEIRA, referente a reconsideração de sua inscrição para o Setor L-Norte de Taguatinga, sendo que o mesmo deverá inscrever-se em nova oportunidade".
Brasília, 19 de julho de 1974

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Membro
RUBEN FURTADO GUEIROS
Membro Relator
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro

RESOLUÇÃO Nº 104/74 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade, tendo como interessada a Senhora MARIA FERNANDES BRITO.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir a solicitação do Exmo. Senhor Deputado Manoel Rodrigues, constante do processo nº 008415/74, em favor da Senhora MARIA FERNANDES BRITO, inscrita regularmente e não classificada, sendo que a mesma deverá inscrever-se novamente em ocasião oportuna".
Brasília, 19 de julho de 1974

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Membro
RUBEN FURTADO GUEIROS
Membro
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro

RESOLUÇÃO Nº 105/74 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade, tendo como interessado o Senhor ZINALDO ABDALA TANNUS.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir a solicitação do Exmo. Senhor Deputado Homero Santos, constante do Processo nº 008065/74, em favor do Senhor ZINALDO ABDALA TANNUS, referente a aquisição de unidade habitacional desta Sociedade, sendo que o mesmo deverá inscrever-se oportunamente, submetendo-se aos critérios gerais de classificação".
Brasília, 19 de julho de 1 974

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Membro
RUBEN FURTADO GUEIROS
Membro Relator
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro

RESOLUÇÃO Nº. 108/74-C.A.
Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade, tendo como interessado o Senhor HAMILTON DA SILVA SANTOS.
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade,
RESOLVE:
"Indeferir a solicitação do Ilmº. Senhor Nilo Coelho Pinho, constante do Processo nº. 008423/74, em favor do Senhor HAMILTON DA SILVA SANTOS, referente a aquisição de unidade habitacional desta Sociedade, sendo que o mesmo deverá inscrever-se oportunamente, submetendo-se aos critérios gerais de classificação".

Brasília, 19 de julho de 1974
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Membro
RUBEN FURTADO GUEIROS
Membro Relator
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro

RESOLUÇÃO Nº. 109/74-C.A.
Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade, tendo como interessado o Senhor CARLOS ANTONIO FERREIRA.
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE I NTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade,
RESOLVE:
"Deferir a solicitação do Exmº. Senhor Deputado Aderbal Jurema, constante do Processo nº. 008426/74, em favor do Senhor CARLOS ANTONIO FERREIRA, referente a aquisição de unidade habitacional desta Sociedade, dentro das disponibilidades da Empresa, desde que o candidato comprove renda mínima suficiente exigida pelos critérios do B.N.H.".
Brasília 19 de julho de 1974
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Membro
RUBEN FURTADO GUEIROS
Membro Relator
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro

RESOLUÇÃO Nº. 110/74-C.A.
Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade, tendo como interessado o Senhor EDSON LOURENÇO DE ALMEIDA.
O CONSELHO DE ADMINISTRA-

ÇÃO DA SOCIEDADE DE HABI-TAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos tens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade,
RESOLVE:
Deferir a solicitação do Exmº. Senhor Secretário de Educação e Cultura, Wladimir Murtinho, constante do Processo nº. 008434/74, em favor do Senhor EDSON LOURENÇO DE ALMEIDA, referente a aquisição de uma unidade habitacional desta Sociedade, preferencialmente no setor do Guará II, sendo que não havendo disponibilidade no supracitado setor, o mesmo deverá ser atendido dentro das disponibilidades da Empresa".
Brasília, 19 de julho de 1974.
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Membro
RUBEN FURTADO GUEIROS
Membro
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro

RESOLUÇÃO Nº 111/74 - C.A.
Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade, tendo como interessado o Senhor DOMINICIO MANOEL DOS SANTOS.
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, TÍTULO III do Contrato Social da Sociedade;
RESOLVE:
Deferir a solicitação do Exmo. Senhor Senador Dinarte Mariz, constante do Processo nº 008063/74, em favor do Senhor DOMINICIO MANOEL DOS SANTOS, referente a aquisição de uma unidade habitacional desta Sociedade, sendo que o mesmo deverá ser atendido dentro dos critérios da Resolução nº 007/74 do Conselho de Administração".
Brasília, 19 de julho de 1974
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Membro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Membro Relator
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro

RESOLUÇÃO Nº 114/74-C.A.
Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade em diversos Setores, em favor dos Senhores GERALDO ERNANI DE OLIVEIRA ROGELIO, ELI SOARES COSTA, DOMINGOS SOARES DE OLIVEIRA FILHO, CAUDELINO MENDES, MANOEL ROSA DE OLIVEIRA, CONCEIÇÃO DE SOUZA DIAS e FRANCISCA MARIA DE JESUS.
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. — SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, TITULO II do Contrato Social da Sociedade;
RESOLVE:
"1. Indeferir as solicitações dos Exmºs Senhores, Dr. Friedrich Hartlmeyr — Embaixador da Austria, WENCESLAU BENITES — Embaixador do Paraguai, Seydou Diarra — Embaixador da Costa do Marfim, Francesco Carlo Gentile — Ministro Conselheiro da Embaixada da Itália, Tadeusz Zbroinski — Adido da Embaixada da Polônia, em favor dos Senhores GERALDO ERNANI DE OLIVEIRA ROGELIO, ELI SOARES COSTA, DOMINGOS SOARES DE OLIVEIRA FILHO, CAUDELINO MENDES, MANOEL ROSA DE OLIVEIRA, CONCEIÇÃO DE SOUZA DIAS e FRANCISCA MARIA DE JESUS, referente a aquisição de unidades habitacionais desta Sociedade, em setores diversos.
2. Indeferir honrosas solicitações, considerando as grandes dificuldades que atravessa a SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. — SHIS, para atender aos inúmeros candidatos regularmente inscritos e habilitados.
3. Todos os interessados deverão se inscrever oportunamente, submetendo-se aos critérios gerais de classificação para Distribuição de Imóveis vigentes na época.
4. Os Processos de nºs 007988/74, 007985/74, 007981/74, 007987/74, 007986/74, 007983/74, correspondentes às supramencionadas solicitações deverão ser arquivados, após terem sido devidamente cientificados os seus intressados".
Brasília, 19 de julho de 1974.
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
MEMBRO
RUBEM FURTADO GUEIROS
Membro
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro - Relator

ATA DA 17a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS - REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 1974.

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro, às 08:30 horas, nas Sede da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. SHIS situada no 14º andar do Edifício "Seguradoras", Setor Bancário Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 17a. Reunião do Conselho de Administração da Sociedade, com a presença do Senhor Presidente Maj. MARIVAL PEREIRA TAPIOCA, dos Conselheiros: Engº DILSON CARLOS REHEM, Gen. DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA, Dr. RUBEN FURTADO GUEIROS, Dr. JOSE SOARES DE OLIVEIRA FILHO, contando ainda com a presença do Diretor Administrativo da Empresa, Dr. FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE e GISLAINE TERESINHA FONSECA DOS SANTOS, Secretária. Dando início à Sessão o Senhor Presidente delegou a palavra ao Conselheiro DILSON CARLOS REHEM, para que procedesse Relato ao Processo de ordem prioritária, de nº 008536/74, que trata sobre Resolução s/nº de 22 de janeiro de 1974, do Egrégio Conselho de Administração. Em conformidade com a exposição do Relator, o Conselho unanimemente, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 089/74 C.A.: "Homologar a Resolução nº 125/74, da Diretoria da Sociedade, tomada em sua 570a. realizada em 11.07.74, que solicita a revogação imediata da Resolução s/nº deste Conselho, de 22.01.74, bem como a ratificação e homologação de Licitações praticadas desde 10 de maio até a revogação da referida Resolução, pela atual Diretoria da SHIS". Logo a seguir o Senhor Presidente determinou fosse dado início ao Estudo da Minuta referente a Seleção e Inscrição de candidatos à aquisição de imóveis, constante da pauta. Após minuciosos estudo e debates de todos os presentes e, tendo em vista a urgência da matéria em questão, ficou determinado uma Reunião Extraordinária para continuidade da supremencionada Minuta, a ser realizada em 16.07.74, às 08:30 horas. E por nada mais haver a tratar, o Senhor Presidente às 12:30 horas, deu por encerrada a Sessão, da qual, para constar, eu Gislaine T. F. dos Santos, lavrei a presente Ata, a qual vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros presentes.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Membro
JOSE SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro
RUBEN FURTADO GUEIROS
Membro
DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Membro

ATA DA 18ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 1974.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro, às 08:30 horas, na Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, situada no 14º. andar do Edifício "Seguradoras", Setor Bancário Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 18ª. Reunião do Conselho de Administração da Sociedade, com a presença do Senhor Presidente Maj. MARIVAL PEREIRA TAPIOCA e dos Conselheiros: Engº. DILSON CARLOS REHEM, Gen. DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA, Dr. RUBEM FURTADO GUEIROS, Dr. JOSE SOARES DE OLIVEIRA FILHO, contando também com a participação do Diretor Administrativo da Empresa Dr. FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. Presente ainda, GISLAINE TERESINHA FONSECA DOS SANTOS, Secretária. Dando início à Sessão o Senhor Presidente determinou fosse lida a Ata da Reunião anterior que foi aprovada por unanimidade. Logo a seguir o Senhor Presidente determinou fosse dada continuidade ao estudo da Minuta referente a Inscrição e Seleção de Candidatos à aquisição de unidades habitacionais, constante do Processo nº. 05359/73. Após debates dos Conselheiros com relação a diversos artigos da matéria, ficou determinado um reestudo pela Diretoria da Superintendência quando ao item 2. - - DA SELEÇAO DOS CANDIDATOS -, a ser apresentado *como matéria prioritária em Reunião* extraordinária determinada para o dia 23.07.74, terça-feira próxima. Dando prosseguimento o Senhor Presidente delegou a palavra ao Conselheiro DILSON CARLOS REHEM, para relato dos processos que seguem a seguinte ordem: PROCESSO Nº. 008438/74 - trata de proposta sobre Suplementação Orçamentária para o exercício do 2º. semestre/74. Em conformidade com o Parecer do Relator, o Conselho unanimemente, Resolve: RESOLUÇAO Nº. 090/74 - C.A: "Homologar a Resolução nº. 129/74 da Diretoria da Sociedade, tomada em sua 570ª. Sessão, realizada em 11.07.74, constante do Processo nº. 8438/74, que aprova a suplementação de Cr$ 1.614.000,00 (hum milhão, seiscentos e quatrorze mil cruzeiros), no elemento da receita 1.5.0.0, outras receitas diversas, suplementando a despesa com o mesmo valor". - PROCESSO Nº. 008020/74 - encaminha os Processos de nº.s 2982/67, 4493/70, 5703/70, 0862/70 e 4102/69, que tratam de solicitação de informações referente ao número de casas para redistribuição. Após exposição do Relator, o Conselho unanimemente, Resolve: RESOLUÇÃO Nº. 091/74 - C.A: "1. Tornar sem efeito as indicações para aquisição de unidades habitacionais em redistribuição, constante dos Processos de nº.s 2982/67, 4493/70, 5703/70, 0862/70 e 4102/69, todos já instruídos e encaminhados pelo Processo de nº. 008020/74, em virtude de tais indicações contrariarem as normas vigentes de Distribuição de Imóveis. 2. Anular as indicações referentes aos 07 (sete) processos para redistribuição de unidades habitacionais, também encaminhados pelo processo nº. 008020/74, que se encontram ainda por instruir, cujos candidatos não foram siquer convocados. 3. Todos os candidatos poderão considerar-se inscritos nesta Sociedade, sendo que posteriormente, serão submetidos aos critérios gerais de classificação, em igualdade de condições com os demais candidatos". Continuando, o Conselheiro DILSON CARLOS REHEM solicitou vista ao Processo nº. 08658/73, referente a solicitação de 100 (cem) unidades habitacionais desta Sociedade em favor de funcionários do Ministério da Justiça, correspondente a Resolução nº. 079/74-C.A. Após considerações de todos, ficou ratificada a Resolução do Conselho de Administração, ficando determinado que os candidatos interessados e já com processos instruídos pela totalidade da documentação exigida pela Empresa, serão considerados inscritos nesta Sociedade, devendo porém, posteriormente, serem submetidos aos critérios gerais de classificação, em igualdade com os demais candidatos. Logo a seguir o Conselhrirp RUBEM FURTADO GEUIROS, procedeu ao relato dos processos que seguem na seguinte ordem: PROCESSO Nº 04580/74 - Tratar de solicitação referente a reconsideração de arquivamento. Em conformidade com o Parecer do Relator, o Conselho unanimemente, Resolve: RESOLUÇAO N. 092/74-C.A: "Deferir a solicitação da Senhora OSCARINA SOARES DOS ANJOS, constante do Processo nº 04580/74, referente a reconsideração de sua classificação nesta Sociedade na qualidade de suplente, tendo em vista que por motivo de tratamento de saúde, deixou de atender convocação para recebimento do imóvel. A requerente deverá ser atendida em termos de redistribuição, dentro das disponibilidades da Empresa. - PROCESSO Nº. 007030/74 - trata da solicitação de unidade habitacional desta Sociedade. Em conformidade com o Parecer do Relator; o Conselho unanimemente, Resolve: RESOLUÇAO Nº. 093/74 - C.A.: "Indeferir a solicitação do Exmo. Senhor *Deputado Elias do Carmo, constante* do Processo nº. 007030/74, em favor do Senhor ARCIMINIO CARVALHO DE REZENDE, referente a aquisição de unidade habitacional desta Sociedade, sendo que o mesmo deverá se inscrever oportunamente, submetendo-se aos critérios gerais de classificação". - PROCESSO Nº. 07709/74 - trata de solicitação de unidade habitacional desta Sociedade. Em conformidade com o Parecer do Relator, o Conselho unanimemente, Resolve: RESOLUÇAO Nº. 094/74 - CA: "Indeferir a solicitação do senhor JORGE RAMOS DA SILVA, constante do Processo nº. 007709/74, referente a aquisição de unidade habitacional desta Sociedade, sendo que o mesmo deverá se inscrever oportunamente, submetendo-se aos critérios gerais de classificação". PROCESSO Nº. 03971/73 - trata de aquisição de unidade habitacional desta Sociedade no Guará-II. Em conformidade com o Parecer do Relator, o Conselho unaninemente, Resolve: RESOLUÇAO Nº. 095/74 - C.A: "Indeferir a solicitação do Senhor JOAO EVANGELISTA DAS NEVES, constante do Processo nº. 3971/73, referente a aquisição de uma unidade residencial desta Sociedade no Guará-II, para a qual se encontra regularmente inscrito e classificado, que deixou de comparecer à convocação da Empresa em tempo hábil para recebimento do imóvel. O candidato deverá se inscrever novamente em ocasião oportuna". Prosseguindo o Senhor Presidente delegou a palavra ao Conselheiro DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA, que solicitou dispensa de suas atividades como Membro Efetivo do Conselho da Administração, pelo período de 25 (vinte e cinco) dias o que foi oficializado através de ofício do Conselheiro ao Senhor Presidente. E, por nada mais haver a tratar, às 13:30 horas, o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão da qual, para constar, eu Gislaine. T. F. dos Santos, lavrei a presente Ata, a qual vai por mim subscrita e assinada pelos Conselheiros presentes.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Membro
DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Membro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Membro
JOSE SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro

ATA DA 19º REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.SHIS, REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 1974;
Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro, às 08:30 horas, na Sede da Socieade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS, situada no 14º andar do Edifício Seguradora, setor Bancário Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 19ª Reunião do Conselho de Administração da Sociedade, com a presença do Senhor Presidente Maj. MARIVAL PEREIRA TAPIOCA, e dos Conselheiros: Engº DILSON CARLOS REHEM, Dr. RUBEM FURTADO GUEIROS, Dr. JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO e GISLAINE TEREZINHA FONSECA DOS SANTOS, Secretária. Dando início à Sessão o Senhor Presidente determinou fosse lida a Ata da Reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Logo a seguir o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro RUBEM FURTADO GUEIROS, para relato dos processos constantes em pauta, que seguem a seguinte ordem: PROCESSO Nº 0863/74 - Trata sobre fatura de Reajustamento, referente a construção de 317 (trezentos e dezessete) casas, no Setor L-Norte de Taguatinga, tendo como interessado a firma CAL - Construtora Araçatuba Ltda.. Em conformidade com o Parecer do Relator, o Conselho unanimemente, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 096/74 C.A. "Homologar a Resolução nº 122/74 da Diretoria da Sociedade, tomada em sua 570ª Sessão, realizada em 11.07.74, constante do Processo nº 00863/74, que concede à firma CAL - Construtora Araçatuba Ltda., o Reajustamento de UPCs no valor de Cr$79.011.90 (setenta e nove mil, onze cruzeiros e noventa centavos), para a obra localizada do Setor L-Norte de Taguatinga-DF., referente a construção de 317 (trezentos e dezessete) casas". PROCESSO Nº 008428/74 — Trata de solicitação de inscrição para aquisição de unidade habitacional desta Socieade. Em conformidade com o Parecer do Relator, o Conselho unanimemente, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 097/74 — C.A. -"Deferir a solicitação do Exmo. Senhor Deputado Milton Brandão, constante do Processo nº 008428/74, em favor do Senhor MESSIAS SAMPAIO DA CRUZ, referente a obtenção de inscrição para aquisição de unidade habitacional desta Socieade, sendo que o mesmo poderá considerar-se inscrito, devendo ser submetido aos critérios gerais de classificação vigentes na "oportunidade". PROCESSO Nº 008448/74 — Trata de solicitação de unidade residencial desta Sociedade, no Guará II. Em conformidade com o Parecer do Relator, o Conselho unanimemente Resolve: RESOLUÇÃO Nº 098/74 — C.A. "Deferir a solicitação do Exmo. Senhor Ministro do Interior, Maurício Rangel Reis, constante do Processo nº 008448/74, em favor do Senhor JURANDYR NOGUEIRA DE SOUZA, referente a reconsideração de sua inscrição para aquisição de unidade habitacional desta Socieade no Guará II, desde que haja disponibilidade no setor pleiteado, sendo que em caso contrário, o atendimento deverá ser realizado em termos de uma redistribuição". PROCESSO Nº 1159/73 — Trata de permuta de unidade habitacional desta Sociedade, no Guará II, por outra de maior número de quartos. Em conformidade com o Parecer do Relator, o Conselho unanimemente, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 099/74 - C.A. — "1. Deferir a solicitação do Exmo. Senhor Senador Antônior Carlos Konder Reis, constante do Processo nº 1159/73, em favor do Senhor LAURO ROMÃO DO NASCIMENTO, localizada no Guará II, por outra de maior número de quartos, desde que o mesmo tenha renda mínima exigida. 2. Deixar a critério do Diretor Superintendente quanto a decisão referente ao prazo de entrega, localização e número de quartos convenientes, dentro das disponibilidades da Empresa". PROCESSO Nº 0592/73 — Trata de solicitação referente a reconsideração de unidade habitacional no Guará II, por

não comparecimento em tempo hábil de convocação. Em conformidade com o Parecer do Relator, o Conselho unanimemente, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 100/74 — C.A. "Deferir a solicitação do Senhor JUSTINIANO GONÇALVES MARTINS, constante do Processo nº 0592/73, referente a reconsideração de aquisição de unidade habitacional desta Sociedade, tendo em vista não ter o mesmo comparecido em tempo hábil designado por convocação desta Sociedade, sendo que o mesmo deverá ser atendido em termos de uma redistribuição". PROCESSO Nº 008062/74 — Trata de solicitação de unidade habitacional no Guará II. Em conformidade com o Parecer do Relator, o Conselho unanimemente, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 101/74 - C.A. "Indeferir a solicitação do Exmo. Senhor Senador Petrônio Portela, constante do Processo nº 008062/74, em favor da Senhora FLOR DE LIS AREA LEÃO O. ARAUJO, referente a aquisição de uma unidade habitacional desta Socieadade, no setor do Guará II, sendo que a mesma deverá inscrever-se oportunamente, submeter-se aos critérios gerais de classeficação".

PROCESSO Nº 008064/74— Trata de solicitação de unidade habitacional desta Sociedade. Em conformidade com o Parecer do Relator, o Conselho unanimemente, Resolve: **RESOLUÇÃO NO 102/74—C.A.** "Deferir a solicitação do Exmº Senhor Senador Petrônio Portela, constante de Processo nº 008064/74, em favor do Senhor OSÓRIO DE ARAUJO CRUZ, referente a aquisição de uma unidade habitacional desta Sociedade, sendo que o mesmo deverá ser atendido dentro das disponibilidades da Empresa e dos critérios exigidos".

PROCESSO Nº 008038/74 — Trata de reconsideração de inscrição. Em conformidade com o Parecer do Relator, o Conselho unanimemente, Revolve: **RESOLUÇÃO Nº 103/74-C.A.** "Indeferir a solicitação de Senhor Vidal da Fontoura, constante do Processo nº 008038 74, em favor do Senhor DIRSO MARIANO DE OLIVEIRA, referente a reconsideração de sua inscrição, para o Setor L-Norte de Taguatinga, sendo que o mesmo deverá inscrever-se en nova oportunidade". **PROCESSO Nº 008415/74** — Trata de solicitação de unidade habitacional desta sociedade. Em conformidade com o Parecer do Relator, o Conselho unanimemente, Resolve: **RESOLUÇÃO Nº 104/74-C.A.** "Indeferir a solicitação do Exmº Senhor Deputado Manoel Rodrigues, constante do processo nº 008415/74, em favor da Senhora MARIA FERNANDES BRITO, inscrita regularmente e não classificada, sendo que a mesma deverá inscrever-se novamente em ocasião oportuna". **PROCESSO Nº 008065/74** — Trata de solicitação de unidade habitacional desta Sociedade. Em conformidade com o Parecer do Relator, o Conselho unanimemente, Resolve: **RESOLUÇÃO Nº 105/74-C.A.** "Infederir a soli citação do Exmº Senhor ZINALDO ABDALA TANNUS, referente a aquisição de unidade habitacional desta Sociedade, sendo que o mesmo deverá inscrever-se oportunamente, submetendo-se aos critérios gerais de cassificação". **PROCESSO Nº 008420/74** — Trata de solicitação de unidade habitacional desta Sociedade, Em conformidade com o Parecer do Relator, o Conselho unanimente, Resolve: **RESOLUÇÃO Nº 106/74-** "Indeferir a solicitação do Exmº Senhor Senador Antônio Fernandes, constante de Processo nº 008420/74, em favor da Senhora MARIA DO SOCORRO ARAUJO SILVA ROCHA, referente a aquisição de unidade habitacional desta sociedade, sendo que a mesma deverá inscrever-se oportunamente, submetendo-se aos critérios gerais de classificação". **PROCESSO Nº 008422/74** — Trata de solicitação referente a inscrição para aquisição de casas ou apartamentos desta Sociedade. Em conformidade com o Parecer do Relator, o Conselho unanimemente resolve: **RESOLUÇÃO Nº 008107/74** —C.A. "Indeferir a solicitação do Exmº Juiz de Menores, Dr. José Manoel Coelho, constante do processo nº 008422/74, referente a aquisição de 20 (vinte) unidades habitacionais desta Sociedade, em favor dos funcionários do Juizado de Menores, sendo que os mesmos deverão se inscrever oportunamente, submetendo-se aos critérios gerais de classificação".

PROCESSO Nº 008423/74 — Trata de solicitação de unidade habitacional desta Sociedade. Em conformidade com o Parecer do Relator, o Conselho unanimemente Resolve: **RESOLUÇÃO NO 108/74-C.A.** "Indeferir a solicitação de IImº Senhor Nilo Coelho Pinho, constante do Processo nº 008423/74, em favor do Senhor HAMILTON DA SILVA SANTOS, sendo que o mesmo deverá inscrever-se oportunamente, submetendo-se aos critérios gerais de classificação". **PROCESSO Nº 008426/74** — Trata de solicitação de unidade habitacional desta Sociedade. Em conformidade com o Parecer do Relator, o Conselho unanimemente, Resolve:

RESOLUÇÃO Nº 109/74 - C. A. "Defiro a solicitação do Exmo. Senhor Deputado Aderbal Jurema, constante do Processo nº 008426/74, em favor do Senhor CARLOS ANTONIO FERREIRA, referente a aquisição de unidade habitacional desta Sociedade, dentre das disponibilidades da Empresa, desde que o candidato comprove renda mínima suficiente exigida pelos critérios do B. N. H". **PROCESSO Nº 008434/74** - Tratar de solicitação de unidade habitacional desta Sociedade. Em conformidade com o Parecer do Relator, o Conselho unanimente, Resolve: **RESOLUÇÃO Nº 110/74 - C. A.** "Deferir a solicitação de o Exmo. Senhor Secretário de Educação e Cultura, Wladimir Murtinho, constante do processo nº 008434/74, em favor do Senhor EDSON LOURENÇO DE ALMEIDA, referente a aquisição de uma unidade residencial desta Sociedade, preferencialmente no Setor do Guará II, sendo que não havendo disponibilidade no supracitado setor o mesmo deverá ser atendido dentro das possibilidades da Empresa". **PROCESSO Nº 008063/74** - Trata de solicitação referente a aquisição de unidade habitacional desta Sociedade. Em conformidade com o Parecer do Relator, o Coselho unanimente, Resolve: **RESOLUÇÃO Nº 111/74 - C.A.** "Deferir a solicitação do Exmo. Senhor Senador Dinarte Mariz, constante do Processo nº 008063/74, em favor do Senhor DOMINICIO MANOEL DOS SANTOS, referente a aquisição de uma unidade habitacional desta Sociedade, sendo que o mesmo deverá ser atendido dentro das disponibilidades do critérios da Resolução nº 007/74 do Conselho de Administração". **PROCESSO Nº 006855/74** - Trata sobre aquisição de 07 (sete) máquinas autenticadoras de caixa, marca BURROUGHS OU Similar, destinada no reequipamento do Serviço de Tesouro da Sociedade. Em conferencia com o Parecer do Relator, o Conselho unanimente, Resolve: **RESOLUÇÃO Nº 112/74 - C.A.** "Homologar a Resolução nº 127/74 da Diretoria da Sociedade, tomando em sua 570ª Sessão, realizada em 11 de julho de 1974, que autoriza: a) aquisição de 07 (sete) máquinas autenticadoras de caixa, estilo P-7415-80RD, da BURROUGHS ELETRONICA LTDA, ao preço unitário de Cr$ 7.107,00, (sete mil, cento e sete cruzeiros), o global de Cr$ 49.749,00 (quarenta e nove mil, setêncentos e quarenta e nove cruzeiros); b) dispensar nos termos do Art. 3º da Instrução nº 118/71, Licitação para aquisição das referidas máquinas". **E. M Nº 006/74 - DEPABI - 27.06.74**- Trata de listagem de classificação de candidatos inseritos para aquisição de unidade habitacional desta, Sociedade. Após exposição de motivos do Conselheiro Relator, o, Conselheiro DILSON CARLOS REHEM, solicitou vista da matéria para reestudo, e que foi aprovado por unanimidade, baseado na Cláusula XVIII do Capítulo II - Regimento Interno do Conselho de Administração, continuando, o, Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JOSE SOARES DE OLIVEIRA FILHO, para relato de processos constantes em Pauta, que seguem na seguinte ordem: PROCESSO Nº 008002/74- Trata de solicitação de unidade habitacional desta Sociedade. Em conformidade com o Parecer do Relator, o Conselho unanimente, Resolve: **RESOLUÇÃO Nº 113/74 - C. A.** "Indeferir a solicitação do Exmo. Senhor Petrônio Portela, constante do Processo nº 008002/74, em favor do Senhor BANIFÁCIO MARTINS DE OLIVEIRA, referente a aquisição de uma unidade residencial desta Sociedade no Setor L-Norte de Taguatinga, sendo que o mesmo, embora regularmente inscrito, deverá aguardar o momento oportuno para ver a sua pretensão atendida. 2. O processo correspondente deverá ser arquivado". PROCESSO Nºs 007988/74, 007981/74, 007987/74, 007986/74, 007983/74 e 007984/74 - Trata de solicitação de unidade habitacional desta Sociedade em diversos setores, feitos por Embaixadas. Em conformidade com o Parecer, do Relator, o Conselho unanimemente. Resolve: **RESOLUÇÃO Nº 114/74 — C. A.** "Indefirir a solicitação dos Exmos. Senhores, Dr. Friedrich Hartlmey, Embaixador da Austria, Wenceslau Benitos, Embaixador do Paraquai, Seydou Diarra, Embaixador da Costa do Marfim, Francenco Carlos Gentile, Ministro Conselheiro da Embaixada da Itália, Tadeusz Zbroinski, Adido da Embaixada da Poônia e Zygmunt Selary, Adido Comercial da Embaixada da Polônia, em favor dos Senhores GERALDO ERNANI DE OLIVEIRA REGÉLIO, ELI SOARES COSTA, DOMINGOS SOARES DE OLIVEIRA FILHO, CAUDELINO MENDES, MANOEL ROSA DE OLIVEIRA, CONCEIÇÃO DE SOUZA DIAS E FRANCISCA MARIA DE JESUS, referente a aquisição de unidades habitacionais desta Sociedade, em setores diversos. 2. Indeferir honrosas solicitações considentanco as grandes dificuldades que atravessa a SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTER ÊSSE SOCIAL LTDA - SHIS, para atender aos inumeros candidatos regularmente inscritos e nabilitados. Todos os interessados deverão se inscrever oportunamente, submentendo-se aos critérios gerais de Classificação para Distribuição de Imóveis vigentes na época. 4. Os processos de nºs. 007988/74, 007984/74, 007981/74, 007987/74, 007986/74, 007983/74 e 007985/74, correspondentes às supramencionadas solicitações deverão ser arquivados, após terem sido devidamente cientificados os seus interessados". ***PROCESSOS Nºs. 007990/74 e 008694/74*** - Tratam de solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade. Em conformidade com o Parecer de Relator, o Conselho unanimemente, Resolve: ***RESOLUÇÃO Nº 115/74 — C.A.*** "1. Indeferir as solicitações dos Exmos. Senhores Senador Ruy Santos, 1º Secretário e Deputado Alberto Camargo, em favor da Senhora NILZA RODRIGUES DE SOUZA e Senhoritas MARLY PAES LANDIN e ROSILENE SIQUEIRA MAGALHÃES, respectivamente, referente a aquisição de unidades habitacionais desta Sociedade, tendo em vista as dificuldades da Empresa, para atender os candidatos regularmente inscritos e habilitados. 2. Informar que todos os interessados deverão se inscrever oportunamente, submetendo-se aos critérios gerais de classificação vigentes na época.3. Determinar que os processos de nºs. 007990/74 e 008694/74, correspondentes as honrosas solicitações sejam arquivados, após terem sido devidamente cientificadas as suas interessadas". ***PROCESSOS Nºs.*** 007989/74 e 007994/74- Tratam de solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade. Em conformidade com o Parecer de Relator, o Conselho unanimamente, Resolve: ***RESOLUÇÃO Nº 116/74 — C.A.*** "Indeferir a solicitação dos Senhores ITAMAR ALVES DE MEDEIROS e ORIQUES JOSÉ MOREIRA, constantes dos Processos nºs. 007989/74 e 007994/74, respectivamente, referente a aquisição de unidades habitacionais desta Sociedade, sendo que os mesmos deverão se inscrever oportunamente, submetendo-se aos critérios gerais de classificação, vigentes na época. Os processos correspondentes deverão ser arquivados, após cientificação dos seus interessados". **PROCESSO Nº *008007/74*** - Trata de solicitação referente a concessão de 03 (três) unidades habitacionais de 03 (três) quartos desta Sociedade. Em conformidade com o parecer de Relator, o Conselho unanimemente, Resolve:

RESOLUÇÃO Nº 117/74 — C.A. "Indeferir a solicitação do Exmo. Senhor Governador do Território Federal da Rondônia, constante do Processo nº 008007/74, em favor de funcionários transferidos "ex-ofício", para esta Capital, com lotação na Representação de Rondônia, referente a aquisição de 03 (três) unidades habitacionais desta Sociedade de 03 quartos, tendo em vista as dificuldades da Empresa, para atender aos inúmeros candidatos regularmente inscritos e habilitados, sendo que o presente processo deverá ser arquivado, após devida cientificação". ***PROCESSO Nº 007991/74*** - Tratta de solicitação de unidade habitacional, desta Sociedade. Em conformidade com o Parecer do Relator, o Conselho unanimemente, Resolve: **RESOLUÇÃO Nº 118/74 - C.A.** "1. Indeferir a solicitação do Exmo. Senhor Gen. B. da R/1 Alarice Jácomo, constante de Processo, Nº 007991/74, em favor do Senhor JOSE VENENCIO DOS SANTOS, referente a aquisição de uma unidade habitacional desta Sociedade, tendo em vista as dificuldades em que se encontra a Empresa para atender aos candidatos regularmente inscritos e habilitados. 2. O interessado deverá se inscrever oportunamente, submetendo-se aos critérios gerais de classificação vigentes na época. 3. O processo correspondente deverá ser arquivado, após cientificação do interessado". **PROCESSO Nº 007982/74** — Trata de solicitação da Embaixada de Portugal, em favor do Senhor JOSÉ MARIA FERNANDES DE FREITAS, referente aquisição de unidade habitacional desta Sociedade. Em conformidade com o Parecer do Relator o Conselho aprova seja o supracitado processo baixado em diligência, para verificação. **PROCESSO Nº *008417/74*** - Trata de solicitação de unidade habitacional desta Sociedade, tendo como interessado o Senhor GERALDO DOS SANTOS. Em conformidade com o Parecer do Relator, o Conselho unanimemente, aprova seja o referido processo baixado em diligência, para informações devidas. Após relato dos processos, o Senhor Presidente delegou a palavra ao Conselheiro, DILSON CARLOS REHEM, que apresentou sugestão através de uma exposição de motivos relativa a Resolução nº 007/74, constante de Processo, 04072/74, que trata da regulamentação de normas, quanto a distribuição de unidades residenciais construídas e/ou adquiridas por esta Sociedade. Após debates, considerações e aprovação de todos, ficou determinada Revogação do item 2. da supramencionada Resolução, o que foi fixado na Resolução nº 119/74 — C.A. nos seguintes Termos: "1.Suprimir o item 2. de sua Resolução nº 007/74, tomada em sua 10ª. Reunião, realizada em 22.05.74, que prescreve textualmente: "QUE a classificação dos candidatos inscritos seja submetida à aprovação do Egrégio Conselho de Administração", delegando poderes ao Diretor Superintendente da Empresa, para tal medida de ordem administrativa. 2. Retificar os demais itens da referida Resolução". Finalizando foi registrada justificativa relacionada com a falta de assinatura do Conselheiro DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA, na Ata da 18ª. Reunião de Egrégio Conselho de Administração, bem como das Resoluções de nºs. 090/74, 091/74, 092/74, 093/74, 094/74, 095/74 considerando, que o Conselheiro solicitou dispensa de suas atividades a este Colegiado, pelo período de 25 (vinte e cinco) dias, o que será feito quando do retorno do mesmo, tendo em vista a existencia de "quorum" mínino para deliberação do Conselho, conforme art. 16. Capítulo V, do Regimento Interno deste Colegiado. E por nada mais haver a tratar, o Senhor Presidente às 12:00 horas, deu por encerrada a Sessão, da qual, para constar, eu GISLAINE T. F. dos SANTOS, lavrei a presente Ata a qual vai por mim subscrita, e assinada por todos os Conselheiros presentes.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Membro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Membro
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

ATOS DO DIRETOR

RELAÇÃO Nº 393
PROCESSO Nº: 063889/74
INTERESSADO: PAPELARIA NARDO
ASSUNTO: LETREIRO LUMINOSO Q. 706/707 Bl. "G" Nº 43 CR/NORTE
DESPACHO: DEFIRO
PROCESSO Nº: 064128/74
INTERESSADO: GOIÁS REFRIGERANTES S/A
ASSUNTO: LETREIRO LUMINOSO Q. 312, Bl. "B" Nº 08 CL/SUL
DESPACHO: DEFIRO
PROCESSO Nº: 064170/74
INTERESSADO: ELETRONICA YOKOHAMA
ASSUNTO: LETREIRO LUMINOSO Q. 114 Bl. "B", Nº 33 CL/SUL
DESPACHO: DEFIRO
PROCESSO Nº: 064171/74
INTERESSADO: FLORES DO ITAMARATY
ASSUNTO: LETREIRO LUMINOSO Q. 206 Bl. "A" Nº 20 CL/SUL
DESPACHO: DEFIRO
PROCESSO: Nº: 064172/74
INTERESSADO: BRAPEL BRASILIA AUTOMOVEIS PEÇAS LTDA
ASSUNTO: LETREIRO LUMINOSO Q. 515, Bl. "C" Nº 77 CR/SUL
DESPACHO: DEFIRO
Brasília, 19 de julho de 1974

Não fume em locais perigosos, especialmente onde haja inflamáveis, ou à hora de deitar-se. A ponta de cigarro não deve ser atirada a esmo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 67, DE 24 DE JULHO DE 1 974

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, Parágrafo 1º, do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do Processo nº 1142 74 STC.

RESOLVE:

Designar, de acordo com o art. 73, Parágrafo 2º, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1 952, combinado com os arts. 51 e 63, do Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1 967 e o disposto no art. 33, item BV, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução nº 1, de 13 de novembro de 1 973, o Técnico de Controle Externo "B", código TCDF-CE-011.4, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, PAULO THIELMANN, Chefe da Divisão de Controle de Empresas Públicas, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Inspetor Seccional, código TCDF DAS—101.1, do mesmo Quadro de Pessoal, da 2ª. Inspetoria Seccional de Controle Externo, da Inspetoria Geral de Controle Externo, durante as faltas e impedimentos eventuais do titular.

Brasília - DF., em 24 de julho de 1974

JOSÉ WAMBERTO PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 68, DE 24 DE JULHO DE 1 974

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, Parágrafo 1º, do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do Processo nº 1140 74—STC,

RESOLVE:

Designar, nos termos do disposto no art. 33, item VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução nº 1, de 13 de novembro de 1973, MARTA TERRIGNO BARBEITAS, Técnico de Controle Externo "B", código TCDF-CE-011.4, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, para exercer, em substituição, a função de Chefe da Divisão de Controle de Empresas Públicas, da Inspetoria Geral de Controle Externo, durante as faltas e impedimentos eventuais do titular.

Brasília DF, em 24 de julho de 1974
JOSÉ WAMBERTO PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 69, DE 24 DE JULHO DE 1 974

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, Parágrafo 1º, do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do Processo nº. 1141/74—STC,

RESOLVE:

Designar, a partir de 20 de julho do corrente, nos termos do disposto no art. 33, item VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução nº 1, de 13 de novembro de 1 973, AZIZ CONRADO HERINGER, Técnico de Controle Externo "B", - Código TCDF-CE-011.4, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, para exercer, em substituição, a função de Chefe da Divisão de Controle Externo, durante as faltas e impedimentos eventuais do titular.

Brasília, DF, em 24 de julho de 1974

JOSÉ WAMBERTO PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 70, DE 24 DE JULHO DE 1 974

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, Parágrafo 1º, do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do Processo nº 1152/74—STC,

RESOLVE:

Designar, a partir de 15 de julho corrente, de acordo com o art. 73, Parágrafo 2º, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 51 e 63, do Decreto-Lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, LUZIA FERREIRA DOS SANTOS MESSIAS, Auxiliar de Controle Externo "A", código TCDF-CE-012.1, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Secretaria, Símbolo TC-7, do mesmo Quadro de Pessoal, com lotação no Gabinete do Auditor Jesus da Paixão Reis, enquanto durar o impedimento da titular, ficando sem efeito, em consequência, Portaria nº. 21, de 6 de março de 1974.

Brasília, DF, em 24 de julho de 1974
JOSÉ WAMBERTO PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Presidente em exercício

ATA DA 1327ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 23 dias do mês de julho de 1974, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros Geraldo Ferraz e Heraclio Salles, o Conselheiro-Substituto Jesus da Paixão Reis, o Auditor ad hoc Dr. Jomar Maciel Pires e o Procurador-Geral em exercício Dr. Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz, o Presidente em exercício, Conselheiro José Wamberto, declarou aberta a Sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 1326ª Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do ofício nº 026/74 da Procuradoria-Geral, em que se comunica ter o Procurador Dr. José Guilherme Villela entrado em gozo de férias, a partir do dia 19 deste.

A seguir, submeteu ao Plenário o processo nº 1138/74-STC, relativo a representação da Diretoria-Geral de Administração, em que se sugere solicitar ao Governo do Distrito Federal verba suplementar no valor de Cr$2.780.000,00, para cobertura das dotações destinadas a Pessoal Civil e Transferências Correntes.- O Tribunal acolheu a sugestão.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 1537/73-STC - Nota de empenho nº 235/73-SEF e outras, referentes a adiantamentos entregues a servidores do Governo do Distrito Federal.- O Tribunal decidiu considerar também correta a classificação das despesas constantes das notas de empenho de nºs. 1808 e 1823/73-DPC, 67 e 74/73-SVO, após cumprimento satisfatório de diligência.

PROCESSO Nº 170/74-STC - Nota de empenho nº 01/74-TUR e outras, emitidas pelo Departamento de Turismo do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 415/74-STC - Nota de empenho nº 225/74-TUR e outras, emitidas pelo Departamento de Turismo do Distrito Federal.

- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 446/74-STC - Nota de empenho nº 63/74-CBDF e outras, emitidas por órgãos do Distrito Federal, referentes a adiantamentos concedidos a servidores.- Cumprida satisfatoriamente a diligência determinada, o Tribunal decidiu considerar também correta a classificação das despesas constantes das notas de empenho de nºs. 63/74 e 64/74-CBDF, 043/74-DEFER e 021/74-SVO.

PROCESSO Nº 1073/74-STC - Termo de renovação de contrato de locação celebrado entre o Distrito Federal e a American Home Assurance Company.- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO HERACLIO SALLES

PROCESSO Nº 407/74 - Ofício nº 172/74-GAB, do Exmo. Sr. Secretário de Saúde, em que se formula consulta sobre a competência da Administração para anular despesas já compromissadas.- O Tribunal decidiu acolher o seguinte voto do Relator:

"Indaga desta Corte o Exmo. Sr. Secretário de Saúde se estará na competência da Administração, tendo em vista "seu interesse e conveniência", anular despesas já empenhadas e vinculadas a contratos, as quais, por diferentes razões, não condizem com a "orientação política do atual Governo".

Do ângulo estrito da técnica jurídica, não ofereceria a consulta dificuldades de monta, se fosse o caso de simplesmente indicar ao ilustre consulente o amplo círculo aberto à discricionariedade da Administração, no tocante à elaboração e execução de sua política, assim como à prática dos atos necessários à eficácia desta, sem prejuízo, evidentemente, de interesses particulares tutelados pelo direito e escudados pelo Poder Judiciário.

Tenho presentes, no entanto, os limites traçados à nossa esfera de ação, a cujo âmbito devemos, por nossa vez, condicionar a extensão de nossos pronunciamentos e os efeitos que deles possam resultar, na efetivação do tipo de controle que nos incumbe exercer sobre os atos do Governo, como órgão auxiliar do Senado Federal.

Seria ocioso repetir que, no exercício desse controle — tal qual é ele definido pela Constituição e por nossa Lei Orgânica — não nos cabe julgar ou apreciar as manifestações do interesse e da conveniência da Administração, a não ser quando se tornem indissociáveis da legalidade que as deve legitimar. Se não nos é lícito o julgamento dos atos administrativos, enquanto expressão concreta da política pela qual optou o Governo, em qualquer setor da atividade estatal, falece-nos autoridade para indicar previamente aos órgãos governamentais os que possam ou devam, desse ponto de vista, ser por eles praticados.

Voto, por conseguinte, no sentido de que o Tribunal conheça da consulta do Exmo. Sr. Secretário de Saúde, mas responda

fugir à sua competência constitucional a recomendação, em tese, de medidas que digam respeito à política geral, como ao interesse ou conveniência conjuntural da Administração."

PROCESSO Nº 868/74-STC - Termo de convênio celebrado entre o Distrito Federal e o Ministério da Educação e Cultura.- O Tribunal decidiu acolher o seguinte voto do Relator:

"A sugestão oferecida pelo titular da 1ª Inspetoria Seccional de Controle Externo corresponde, sem dúvida, à conseqüência lógica a ser dada à decisão desta Corte, tomada em sessão de 29 de novembro do ano próximo-findo. Tendo em vista, no entanto, a mudança de Governo e o natural descompasso entre providências recomendadas à Administração anterior e os atos emanados da atual, creio ser razoável que se adote, na hipótese, medida intermediária, que resguarde a continuidade do controle externo e dê às novas autoridades a informação exata do que se determina e porque está sendo determinado.

Sou, assim, pela remessa preliminar de expediente ao Senhor Secretário de Educação, no qual se exponham a Sua Excelência os antecedentes do caso — juntando-se cópia do voto de fls. 5 e 6 — para que, no âmbito da nova Administração, sejam recomendadas as providências referidas no Processo. Reservar-se-ia para posterior etapa do controle externo o que se sugere a fls. 9-verso."

PROCESSO Nº 1106/74-STC - Nota de empenho nº 27/74-SEC e outras, emitidas pela Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 1107/74-STC - Nota de empenho nº 24/74-SEG e outras, emitidas pela Secretaria do Governo do Distrito Federal.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1047/74-STC - Termo de convênio firmado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP);

PROCESSO Nº 1072/74-STC - Termo de renovação de contrato de locação celebrado entre o Distrito Federal e a Interamericana Companhia de Seguros Gerais.

- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 563/70-STC - Renovação de termo de permissão de utilização de imóvel firmado entre o Distrito Federal e o Sr. Francisco José Alves Vieira.- O Tribunal, tomando conhecimento do pacto, decidiu acolher a sugestão da 1ª Inspetoria Seccional, de fls. 48-v.

PROCESSO Nº 714/72-STC (apensos: procs. nºs.1023/71-STC, 589/72-STC, 675/73-STC, 676/73-STC, 210/74, 855/74-STC, 907/74-STC) - Relatório da inspeção in loco efetivada em decorrência do decidido pela Corte em Sessão de 4 de junho último.- O Tribunal decidiu encaminhar o processo à Procuradoria-Geral.

PROCESSO Nº 383/73 - Tomada de contas concernente a ajuda financeira concedida pelo Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação do Distrito Federal (DEFER) a entidades esportivas;

PROCESSO Nº 948/73 - Tomada de contas do ordenador de despesa e do agente de material e transporte da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1972.

- O Tribunal decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 360/74 (apensos: procs. nºs. 146/74, 355/74 e 394/74) - Balancetes patrimonial e financeiro do Governo do Distrito Federal, relativos ao mês de fevereiro de 1974.- O Tribunal decidiu acolher as sugestões da Inspetoria-Geral, a fls. 43-v.

PROCESSO Nº 385/74-STC - Nota de empenho nº 119/74-TUR e outras, emitidas pelo Departamento de Turismo do Distrito Federal.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 491/74 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Colégio Santa Dorotéia, no valor de Cr$27.500,00;

PROCESSO Nº 500/74 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Colégio Sagrado Coração de Maria, no valor de Cr$.. 2.000,00;

PROCESSO Nº 509/74 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Centro Educacional Nossa Senhora Consolata, no valor de Cr$1.000,00;

PROCESSO Nº 510/74 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Colégio Imaculada Conceição, no valor de Cr$5.000,00;

PROCESSO Nº 526/74 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Instituto de Beneficência Social Madre Serafina, no valor de Cr$3.000,00.

- O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.

RELATADOS PELO AUDITOR AD HOC JOMAR MACIEL PIRES

PROCESSO Nº 922/73 - Contrato firmado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A (SAB) e a Música Ambiente Ltda. (MUSITEL).- O Tribunal determinou diligência para que a Inspetoria-Geral verifique:

a) se a MUSITEL é a única firma especializada no ramo nesta Capital;

b) se já houve recomendação à entidade sobre a necessária cautela nas dispensas de licitação.

PROCESSO Nº 238/74 - Contrato celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A (SAB) e a Casa Rio Prata S/A - Indústria, Comércio e Importação de Máquinas e Aparelhos de Controle.- Cumprida satisfatoriamente a diligência determinada, o Tribunal decidiu tomar conhecimento do pacto.

PROCESSO Nº 227/74 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Lar e Educandário Nossa Senhora Mont Serrat, no valor de Cr$2.000,00.- Cumprida satisfatoriamente a diligência determinada, o Tribunal decidiu considerar boas e bem prestadas as contas.

PROCESSO Nº 483/74 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Instituto Nossa Senhora da Piedade, no valor de Cr$ 1.000,00;

PROCESSO Nº 520/74 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Instituto Social de Educação e Assistência de Brasília, no valor de Cr$500,00.

- O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.

PROCESSO Nº 480/74 - Comprovação de adiantamento concedido à servidora Maria Aparecida Albuquerque Silva, no valor de Cr$ 2.000,00;

PROCESSO Nº 484/74 - Comprovação de adiantamento concedido à servidora Neusa Alves Pinto, no valor de Cr$2.000,00.

- O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos e ordenou a baixa na responsabilidade das servidoras.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Tribunal, acolhendo proposta do Conselheiro Geraldo Ferraz, aprovou a inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do Ministro Adauto Cardoso e o envio de condolências a sua família. Na oportunidade, o Conselheiro Geraldo Ferraz e o Conselheiro-Substituto Jesus da Paixão Reis ressaltaram as altas qualidades morais e intelectuais que possuía aquele eminente homem público.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, ALBERTO

XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral em exercício.

José Wamberto
Geraldo Ferraz
Heraclio Salles
Jesus da Paixão Reis
Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 1326ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 25 dias do mês de julho de 1974, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros Geraldo Ferraz e Heraclio Salles, o Conselheiro-Substituto Jesus da Paixão Reis, o Auditor ad hoc Dr. Jomar Maciel Pires, o Procurador-Geral em exercício Dr. Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz e o Procurador Dr. Hermenegildo Fernandes Gonçalves, o Presidente em exercício, Conselheiro José Wamberto, declarou aberta a Sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 1327ª Sessão Ordinária.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 799/69-STC (apenso proc. nº 859/69-STC) - Termo de renovação de convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP);

PROCESSO Nº 571/70-STC (apenso proc. nº 326/71-STC) - Renovação de termo de permissão de utilização de imóvel firmado entre o Distrito Federal e o Sr. Geraldo Pimenta;

PROCESSO Nº 1080/70-STC - Renovação de termo de autorização para ocupação de área celebrado entre o Distrito Federal e o Sr. Antonio Ferreira de Araújo.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 454/74 - Aposentadoria do servidor Francisco José da Silva.- O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria.

PROCESSO Nº 530/74 - Decreto nº 2660, de 09/07/74, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, no valor de Cr$90.000,00.- O Tribunal decidiu aprovar o crédito.

PROCESSO Nº 506/74-STC - Nota de empenho nº 071/74-DEFER e outras, emitidas pelo Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação (DEFER).- O Tribunal decidiu conceder o prazo de 10 (dez) dias para que o órgão regularize as despesas de que tratam as notas de empenho de nºs 78, 81 e 93/74-DEFER — já que foi corrigida a falha existente no orçamento da Unidade pelo Decreto nº 2652, de 24/06/74.

PROCESSO Nº 1127/74-STC - Nota de empenho nº 17/74-RA-II e outras, emitidas por Regiões Administrativas do Distrito Federal.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO HERACLIO SALLES

PROCESSO Nº 691/72-STC - Alteração de termo de ocupação de área celebrado entre o Distrito Federal e a firma Bar e Lanchonete Lugo Ltda.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 1051/72-STC - Termo de renovação de contrato de locação celebrado entre o Distrito Federal e o Sr. Júlio Alves.- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº 532/73 (apensos: procs. nºs 327/72-STC, 18/72-STC, 114/72-STC, 24/73-STC, 760/73-STC, 769/71-STC, 905/72-STC e 760/69-STC) - Termo aditivo ao convênio celebrado entre o Distrito Federal e o Ministério da Educação e Cultura (MEC).- O Tribunal decidiu adotar a mesma posição expressa na decisão de 23 deste (processo nº 868/74-STC): remessa preliminar de expediente ao Senhor Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no qual se exponham a Sua Excelência os antecedentes do caso — juntando-se cópia do voto de fls. 159 e 160 — para que, no âmbito da nova Administração, sejam recomendadas as providências referidas no processo.

PROCESSO Nº 533/73 - Aposentadoria do servidor Agustinho José Figueiredo.- O Tribunal determinou o retorno do processo à Procuradoria-Geral.

PROCESSO Nº 299/74 - Informações sobre as medidas adotadas pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), em decorrência de fichamento de veículos.- O Tribunal decidiu encaminhar o processo à Procuradoria-Geral.

PROCESSO Nº 373/74 - Aposentadoria do servidor José Faustino de Campos;

PROCESSO Nº 375/74 - Aposentadoria do servidor Noé Francisco da Silva;

PROCESSO Nº 455/74 - Aposentadoria do servidor Salomão José de Souza.

- O Tribunal julgou legal a concessão das aposentadorias.

PROCESSO Nº 503/74 - Decreto nº 2653, de 24/06/74, que abre crédito suplementar a favor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação (DEFER), no valor de Cr$55.000,00.- O Tribunal tomou conhecimento do crédito aberto em cumprimento à decisão proferida na sessão realizada a 2 de maio último.

PROCESSO Nº 471/74-STC - Nota de empenho nº 02/74-DEFER e outras, emitidas pelo Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação (DEFER).- O Tribunal decidiu conceder o prazo de 10 (dez) dias para que o órgão regularize as despesas de que tratam as notas de empenho de nºs. 63 e 70/74-DEFER — já que foi aberto o crédito suplementar adequado.

PROCESSO Nº 802/74-STC - Nota de empenho nº 032/74-DEFER e outras, emitidas pelo Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação (DEFER).- O Tribunal decidiu conceder o prazo de 10 (dez) dias para que o órgão regularize as despesas de que tratam as notas de empenho de nºs. 95, 103 e 112/74-DEFER — já que foi aberto o crédito suplementar adequado.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 402/71 - Prestação de contas da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. (SHIS), relativa ao exercício de 1970.- O Tribunal determinou o encaminhamento do processo ao Senhor Secretário de Serviços Sociais, para que Sua Excelência se pronuncie sobre as contas (art. 39, item III, da Lei nº 5539/68).

PROCESSO Nº 977/71-STC - Termo de renovação de convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP).- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 877/72 - Tomada de contas do ordenador de despesa e do Chefe da Seção de Material do Gabinete do Governador, relativa ao exercício de 1971.- O Tribunal decidiu:

a) aprovar as contas, autorizando sejam expedidas as competentes provisões de quitação aos servidores João Batista Pontes e Raimundo Bezerra Teles;

b) ordenar baixa na responsabilidade dos detentores

de adiantamentos.

PROCESSO Nº 171/73 - Prestação de contas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. (TCB), relativa ao exercício de 1971.- O Tribunal decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 453/74 - Aposentadoria do servidor Pedro Augusto Pedroso.- O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria.

PROCESSO Nº 1048/74-STC - Termo de convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP).- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

RELATADOS PELO AUDITOR AD HOC JOMAR MACIEL PIRES

PROCESSO Nº 437/74 (apenso proc. nº 525/74) - Ofício da Central de Abastecimento do Brasília S/A (CENASA), encaminhando relação de responsáveis;

PROCESSO Nº 521/74 - Ofício da Companhia de Telecomunicações de Brasília (COTELB), encaminhando relação de responsáveis.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral em exercício.

Geraldo Ferraz
Heraclio Salles
Jesus da Paixão Reis
Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz

ATA DA 1329ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 30 dias do mês de julho de 1974, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes o Conselheiro Heraclio Salles, o Conselheiro-Substituto Jesus da Paixão Reis, o Auditor ad hoc Dr. Jomar Maciel Pires e o Procurador-Geral em exercício Dr. Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz, o Presidente em exercício, Conselheiro Geraldo Ferraz, declarou aberta a Sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 1328ª Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do convite feito pelo Senador Cattete Pinheiro, Presidente da Comissão do Distrito Federal, para que a Corte credencie representação ao I Seminário de Estudos dos Problemas de Brasília, e dos seguintes ofícios:

— nº 299/74-GP, contendo convite do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho aos membros da Corte para a cerimônia em que serão agraciadas personalidades da vida pública brasileira com a Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho;

— nº 027/74-PG/PG, pelo qual a Procuradoria-Geral comunica haver o Procurador Dr. Hermenegildo Fernandes Gonçalves reassumido, no dia 24 deste, suas funções nesta Corte, após 15 dias de férias relativas ao exercício de 1973.

A seguir, o Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário as seguintes matérias:

1 - Processo nº 1163/74-STC - Ofício da Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, mediante o qual o Diretor da Divisão de Administração de Próprios solicita à Diretoria-Geral de Administração da Corte o empréstimo de dois aparelhos de ar condicionado.- O Tribunal decidiu atender a solicitação.

2 - Processo nº 1191/74-STC - Requerimento do Sr. Paulo Edson de Oliveira solicitando que o Tribunal determine sua inscrição no concurso público para provimento do cargo de Auditor, visto que completará 35 anos de idade no dia 28 de agosto deste ano.- O Tribunal deferiu o pedido com base nas mesmas razões que fundamentaram a decisão tomada no processo nº 466/73.

3 - Processo nº 1218/74-STC - Requerimento do Sr. Sérgio Pery Gomes solicitando que o Tribunal determine sua inscrição no concurso público para provimento do cargo de Auditor, inconformado com o requisito previsto no item b do art. 1º das normas reguladoras do concurso.- O Tribunal indeferiu o pedido, de acordo com os fundamentos da decisão adotada no processo nº 466/73, e ainda tendo em vista que, para a nomeação, o candidato deverá ser maior de trinta e cinco anos (art. 12 combinado com o art. 4º, da Lei nº 5.538/68); como o candidato só completará aquela idade em agosto do próximo ano, a Corte não poderia ficar com suas atividades prejudicadas, aguardando que o requerente, se aprovado em primeiro lugar, satisfizesse o referido requisito legal.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO HERACLIO SALLES

PROCESSO Nº 1055/73-STC - Termo de prorrogação de convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB).- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSOS Nºs 798 e 801/74-STC - Termos de ocupação do Ginásio de Brasília celebrados entre o Distrito Federal e a Casa do Candango.- O Tribunal decidiu acolher o seguinte voto do Relator:

"Por se tratar de entidade beneficente, voltada exclusivamente para serviços de assistência social — atividade supletiva das funções estatais — tenho como razoável que o Governo haja tolerado o atraso no recolhimento da taxa estipulada, não cobrando a multa prevista no contrato. Tratando-se, além do mais, da principal festa da cidade, convertida em sua maior atração turística e, portanto, em fonte de renda, seria admissível até, embora não recomendável, que o Ginásio de Brasília fosse ocupado pela "Casa do Candango" em cessão gratuita, ressalvadas as chamadas despesas operacionais.

Louvo o cuidado e o rigor com que nossos órgãos auxiliares informaram o Processo, depois de exame minucioso do respectivo termo de ocupação, mas voto no sentido de que o Tribunal se limite a comunicar ao Senhor Secretário de Finanças o resultado desse estudo para as providências que, a juízo de Sua Excelência, devam ser adotadas."

PROCESSO Nº 1122/74-STC - Nota de empenho nº 327/74-SLU e outras, emitidas pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 318/74 - Prestação de contas da extinta Assistência Médico-Social do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, relativa ao período de março de 1970 a novembro de 1973.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 481/74 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Centro Assistencial e Educacional Planalto, no valor de Cr$13.000,00.- O Tribunal decidiu acolher a sugestão da Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 1149/74-STC - Representação da Inspetoria-Geral sobre requisição à Secretaria de Finanças do processo nº 293/74-STC, encaminhado àquele órgão para cumprimento de diligência.- O Tribunal decidiu solicitar a devolução do processo.

RELATADOS PELO AUDITOR AD HOC JOMAR MACIEL PIRES

PROCESSO Nº 273/74 - Ofício da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal encaminhando esclarecimentos sobre os critérios adotados para escolha de municípios com que firma convênios de cooperação técnica sobre migrantes.- O Tribunal tomou conhecimento dos esclarecimentos prestados pela entidade.

PROCESSO Nº 405/74 - Comprovação de adiantamento concedido ao 1º Sargento CB Eden da Conceição, no valor de Cr$600,00.- O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade do servidor.

PROCESSO Nº 501/74 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Colégio Notre Dame, no valor de Cr$12.000,00.- O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral em exercício.

Geraldo Ferraz
Heraclio Salles
Jesus da Paixão Reis
Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz

ATA DA 1330ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Ao 1º dia do mês de agosto de 1974, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes o Conselheiro Heraclio Salles, o Conselheiro-Substituto Jesus da Paixão Reis, o Auditor ad hoc Dr. Jomar Maciel Pires e o Procurador-Geral em exercício Dr. Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz, o Presidente em exercício, Conselheiro Geraldo Ferraz, declarou aberta a Sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 1329ª Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário dos termos de carta do Ministro Luiz Gallotti, em que agradece a homenagem que lhe prestou a Corte, e de ofício do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso saudando a criação do Centro de Estudos.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO HERACLIO SALLES

PROCESSO Nº 1076/70-STC (apenso proc. nº 1092/73-STC) - Renovação de termo de autorização para ocupação de área firmado entre o Distrito Federal e a Aldeias Infantis S.O.S. de Brasília.- O Tribunal tomou conhecimento, dispensada a recomendação sugerida pela Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 74/71-STC - Termo de renovação de convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP);

PROCESSO Nº 536/74 - Ofício do Senhor Secretário de Finanças, em que se comunica a homologação da concessão do adiantamento relativo à nota de empenho nº 222/73-DEFER.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 291/71-STC - Contrato celebrado entre o Distrito Federal e o Dr. Miguel Jorge Sobrinho.- O Tribunal decidiu enviar representação ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal para, após expor a Sua Excelência os antecedentes do caso, solicitar-lhe que determine o levantamento das eventuais acumulações de cargos no Complexo Administrativo local, com a conseqüente aplicação das medidas legais pertinentes. A representação deverá ser acompanhada do parecer da Procuradoria-Geral e da decisão do Tribunal sobre a matéria.

PROCESSO Nº 786/72-STC - Termo de renovação de contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma IBM do Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº 193/74-STC - Nota de empenho nº 412/73 e outras, emitidas por órgãos do Distrito Federal.- O Tribunal decidiu, acolhendo razões apresentadas pelo Exmo. Sr. Secretário do Governo, reconsiderar decisão anterior, para que se julgue correta a classificação da despesa (nota de empenho nº 34/73-RA IV) e se dispense, conseqüentemente, a reposição das quantias pagas, ordenada pela Corte.

PROCESSO Nº 481/73 - Aposentadoria do servidor Manoel José da Silva.- O Tribunal, acolhendo pronunciamento da Procuradoria-Geral, resolveu julgar legal a concessão da aposentadoria e renovar recomendação contida na decisão de 3 de dezembro último.

PROCESSO Nº 527/74 - Ofício do Senhor Secretário de Finanças, em que se comunica a homologação da concessão do adiantamento relativo à nota de empenho nº 105/73-DEFER.- Tomando conhecimento da homologação, o Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade do servidor José Carlos dos Santos.

PROCESSO Nº 1130/74-STC - Nota de empenho nº 200/74-DIFIN e outras, emitidas pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 1150/74-STC - Nota de empenho nº 750/74-DPC e outras, emitidas por Regiões Administrativas do Distrito Federal.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 431/68 - Prestação de contas da Fundação Cultural do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1967;

PROCESSO Nº 225/72 - Tomada de contas do agente de material da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1971;

PROCESSO Nº 203/74 - Tomada de contas do agente de material da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1972;

PROCESSO Nº 405/74 - Tomada de contas do agente de material da Polícia Militar do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1972;

PROCESSO Nº 402/74 - Tomada de contas do ordenador de despesa e demais responsáveis pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1971.

- O Tribunal decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 775/69 - Tomada de contas especial concernente aos adiantamentos recebidos e não comprovados pelo Sr. José Airton Cabral, determinada pela Corte.- O Tribunal autorizou a citação, por edital, do referido servidor, para que venha alegar o que tiver em sua defesa.

PROCESSO Nº 649/71 - Prestação de contas da Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB), relativa ao exercício de ...

1970;

PROCESSO Nº 205/73 - Prestação de contas da Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB), relativa ao exercício de ... 1971.

- O Tribunal julgou regulares as contas dos administradores e ordenou lhes sejam expedidas as provisões de quitação.

PROCESSO Nº 696/72-STC - Termo de renovação de contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma MUSITEL - Música Ambiente Ltda.- O Tribunal determinou a juntada do processo ao de nº 922/73.

PROCESSO Nº 735/72 - Tomada de contas de responsáveis do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana (SLU), relativa ao período de 14/7 a 31/12/71.- O Tribunal decidiu:

a) sanadas as imperfeições e dúvidas que motivaram diligência, aprovar as contas, autorizando sejam expedidas as competentes provisões de quitação aos responsáveis;

b) ordenar a baixa na responsabilidade dos servidores que comprovaram a aplicação dada a adiantamentos recebidos.

PROCESSO Nº 236/73 - Prestação de contas da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. (SHIS), relativa ao exercício de 1971;

PROCESSO Nº 427/74 - Balancetes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, relativos ao mês de maio de 1974;

PROCESSO Nº 496/74 - Balancetes da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. (SHIS), relativos ao mês de maio de 1974;

PROCESSO Nº 513/74 - Balancete da Companhia de Telecomunicações de Brasília (COTELB), referente ao mês de maio de 1974;

PROCESSO Nº 541/74 - Balancetes do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, relativos ao mês de junho de 1974;

PROCESSO Nº 560/74 - Ofício do Sr. Presidente da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal encaminhando demonstrativo de adiantamentos concedidos a servidores daquela entidade, no período de 24/05/74 a 08/06/74, e respectivas prestações de contas.

- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 353/73 - Tomada de contas concernente a ajuda financeira concedida pelo Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação do Distrito Federal (DEFER) a entidades esportivas, no exercício de 1972;

PROCESSO Nº 562/74 - Prestação de contas de subvenção concedida à Obra Social Santa Isabel, no valor de Cr$4.000,00.

- O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.

PROCESSO Nº 776/73 - Ofício do Sr. Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em que se comunica a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre aquela entidade e a Firma NCR do Brasil S/A;

PROCESSO Nº 568/74 - Ofício do Sr. Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, em que se comunica a concessão de adiantamento ao servidor José Martins dos Santos, no valor de Cr$2.000,00;

PROCESSO Nº 915/74-STC - Termo de contrato celebrado entre o Distrito Federal e o Sr. Antonio Carlos Villanova.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 948/73 - Tomada de contas do ordenador de despesa e do agente de material e transporte da Secretaria de Agricultura e Produção, relativa ao exercício de 1972.- O Tribunal decidiu:

a) aprovar as contas, autorizando sejam expedidas aos responsáveis as competentes provisões de quitação;

b) ordenar a baixa na responsabilidade dos tomadores de adiantamentos relacionados a fls. 12, exceção feita a Cícero Ramos de Santana, por já ter sido comprovada a boa aplicação dada ao adiantamento a ele concedido.

PROCESSO Nº 984/73 - Tomada de contas do ordenador de despesa e do agente de material da Secretaria do Governo do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1972.- O Tribunal decidiu:

a) aprovar as contas, autorizando sejam expedidas aos responsáveis as competentes provisões de quitação;

b) ordenar a baixa na responsabilidade dos tomadores de adiantamentos nomeados a fls. 12.

PROCESSO Nº 1027/73-STC (apensos procs. nºs. 923/73, 920/73 e 921/73) - Representação da Inspetoria-Geral sobre requisição à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) dos processos de prestação de contas de nºs. 532/69, 662/70 e 354/73, exercícios de 1968, 1969 e 1972.- O Tribunal decidiu solicitar a devolução dos referidos processos por intermédio do Exmo. Sr. Secretário de Viação e Obras.

PROCESSO Nº 07/74 - Tomada de contas do ordenador de despesa e do agente de material da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1971.- O Tribunal decidiu:

a) aprovar as contas, autorizando sejam expedidas aos responsáveis as competentes provisões de quitação;

b) ordenar a baixa na responsabilidade do tomador de adiantamento Alcides de Oliveira Fleury.

PROCESSO Nº 54/74-STC - Nota de empenho nº 243/74-SEF, emitida pela Secretaria de Finanças do Distrito Federal, destinada à complementação do valor do convênio celebrado entre o Distrito Federal e o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº 72/74 (apenses procs. nºs. 129 e 187/74) - Convênio nº 12.569 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) e esta Corte.- O Tribunal decidiu reiterar os termos de seu ofício nº 285/74, do dia 10 de maio último.

PROCESSO Nº 157/74 - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor Otávio Felix de Macêdo, no valor de Cr$10.000,00;

PROCESSO Nº 158/74 - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor José Rodrigues Brandão, no valor de Cr$15.000,00;

PROCESSO Nº 159/74 - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor Manoel Militão de Asevêdo, no valor de Cr$20.000,00;

PROCESSO Nº 160/74 - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor Otávio Félix de Macêdo, no valor de Cr$10.000,00;

PROCESSO Nº 161/74 - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor Antônio Araújo Pontes, no valor de Cr$20.000,00.

- Impostas e recolhidas as multas determinadas, o Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos e ordenou a baixa na responsabilidade dos servidores.

PROCESSO Nº 466/74 - Comprovação de adiantamento concedido ao 1º Sargento CB Eden da Conceição, no valor de Cr$600,00.- O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade do servidor.

PROCESSO Nº 428/74 - Balancetes de operações da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. (SHIS), relativos ao

mês de abril de 1974.- Cumprida satisfatoriamente a diligência determinada, o Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para futura contrasteação com as contas anuais da entidade.

PROCESSO Nº 439/74 - Balancetes patrimonial e financeiro do Governo do Distrito Federal, relativos ao mês de abril de 1974;

PROCESSO Nº 522/74 - Balancete de operações da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. (TCB), relativo ao mês de junho de 1974.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para futura contrasteação com as contas anuais da entidade.

PROCESSO Nº 499/74 - Aposentadoria do servidor Amaro Araújo Silva.- O Tribunal determinou diligência de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral.

PROCESSO Nº 587/74-STC - Representação da Inspetoria-Geral a respeito da requisição ao Departamento de Turismo do Distrito Federal (DETUR) do processo nº 302/73.- Havendo a Procuradoria-Geral pedido vista do processo, foi adiada a votação da matéria.

PROCESSO Nº 938/74-STC - Ofício do Sr. Secretário de Serviços Públicos do Distrito Federal, em que se comunica a remessa do processo nº 1409/73-STC à Procuradoria-Geral do Distrito Federal.- O Tribunal, tomando conhecimento dos termos do referido ofício, decidiu conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal promova a devolução à Corte do aludido processo, com a diligência devidamente cumprida.

PROCESSO Nº 1105/74-STC - Contratos celebrados entre o Distrito Federal e o médico Vicente de Paula Figueiredo de Souza e outros.- O Tribunal, acolhendo a sugestão da Inspetoria-Geral, decidiu encaminhar cópia de sua informação (fls. 9 e 10) ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 1148/74-STC - Nota de empenho nº 218/74-TUR e outras, emtidas pelo Departamento de Turismo do Distrito Federal.- O Trjbunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1166/74-STC - Representação da Inspetoria-Geral sobre requisição à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal de processos de licitação e pagamentos, relativos à construção do Centro de Pesquisas daquela entidade.- O Tribunal autorizou a requisição.

PROCESSO Nº 1168/74-STC - Representação da Inspetoria-Geral sobre omissão de entidades autônomas do Distrito Federal quanto à remessa, à Corte, de prestações de contas relativas a 1973.- O Tribunal, acolhendo as sugestões da Inspetoria-Geral, decidiu mais conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento das providências indicadas nos itens b e c de fls. 58 e 59.

RELATADOS PELO AUDITOR AD HOC JOMAR NACIEL PIRES

PROCESSO Nº 199/74 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Firma IBM do Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.- Cumprida satisfatoriamente a diligência determinada, o Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 341/74 - Balancete da Companhia de Telecomunicações de Brasília (COTELB), referente ao mês de março de 1974;

PROCESSO Nº 427/74 - Balancete da Companhia de Telecomunicações de Brasília (COTELB), referente ao mês de abril de 1974;

PROCESSO Nº 494/74 - Balancete da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, relativo ao mês de março de 1974;

PROCESSO Nº 516/74 - Balancetes da Fundação Cultural do Distrito Federal, referentes ao mês de maio de 1974;

PROCESSO Nº 517/74 - Balancete da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, relativo ao mês de abril de 1974.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para futura contrasteação com as contas anuais das entidades.

PROCESSO Nº 361/74 - Balancete da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), referente ao mês de abril de 1974.- Cumprida a diligência determinada, o Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 396/74-STC - Termo de convênio celebrado entre o Distrito Federal e o Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura.- O Tribunal, tomando conhecimento da comunicação de fls. 17 e 18, determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, até a publicação do pretendido crédito adicional.

PROCESSO Nº 502/74 - Balancete da Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB), referente ao mês de maio de 1974.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 535/74 - Ofício do Sr. Diretor Financeiro e Administrativo da Central de Abastecimento de Brasília S/A (CEASA), em que se solicita a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo concedido para cumprimento de diligência determinada pela Corte;

PROCESSO Nº 560/74 - Ofício do Sr. Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, em que se solicita a prorrogação — de 30 (trinta) para 60 (sessenta) dias — do prazo concedido para cumprimento de diligência determinada pela Corte.

- O Tribunal decidiu atender as solicitações.

PROCESSO Nº 564/74-STC - Ofício do Sr. Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação (DEFER), Formulando consulta sobre a legalidade de efetivação de convênio.- O Tribunal determinou diligência para que a Inspetoria-Geral, mediante inspeção, colha todos os elementos necessários à completa elucidação da matéria.

PROCESSO Nº 1121/74-STC - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor Afonso Ladislau Satas, no valor de Cr$... 2.000,00.- O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade do servidor.

PROCESSO Nº 1128/74-STC - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor Ariovaldo Barbosa da Silva, no valor de Cr$ 2.000,00.- Recolhido o adiantamento não aplicado, o Tribunal ordenou a baixa na responsabilidade do servidor.

Nada mais havendo a tratar, às 18 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral em exercício.

José Wamberto
Geraldo Ferraz
Heraclio Salles
Jesus da Paixão Reis
Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz

EDITAIS E AVISOS

CEST DISPÕE DE MIL VAGAS PARA CURSO DE COMUNICAÇÃO E REDAÇÃO OFICIAL

Há mil vagas para o Curso de Comunicação e Redação Oficial por Correspondência, que o Centro de Seleção e Treinamento da Secretaria de Administração vai realizar a partir do dia 20 de agosto, com a finalidade de possibilitar aos funcionários do Governo do Distrito Federal a atualização de seus conhecimentos no que se refere à Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa e aprimoramento da redação própria.

As inscrições para este programa estarão abertas a partir do dia 1° de agosto, na Seção de Recrutamento e Elaboração de Provas do CEST (Setor de Garagens Oficiais - Área Especial n° 01). Podem participar dele os servidores do Complexo Administrativo do DF e de outros que venham a manter entendimentos com o Centro, nesse sentido.

ESPECIFICAÇÕES

Este é o segundo curso de Comunicação e Redação Oficial por Correspondência que o CEST promove, utilizando-se do **Distrito Federal** para publicação das lições. Anteriormente já realizou outros 05 programas nessa área, com a diferença que as lições eram apostiladas.

O sistema utilizado consiste na publicação, todas as terças-feiras, em suplemento especial do "Distrito Federal", das 8 lições de comunicação e outras 08 de redação oficial, e cujas etapas serão entregues semanalmente ao candidato. No ato de inscrição será cobrada uma taxa no valor de Cr$5,00 (cinco cruzeiros), referente ao material de consulta.

A verificação de cada unidade de trabalho será efetuada pelo próprio treinando, mediante comparação com gabarito a ser divulgado oportunamente, cabendo ao CEST a avaliação final, a ser realizada dia 02 de dezembro.

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
Brasília, 12 de julho de 1974
EDITAL N° 43/74

O Inspetor da I Inspetoria Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita-SEF, torna público a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO n° 33.254, de 30 de outubro de 1973, assim caracterizado: "Aos trinta dias do mês de outubro do ano de 1973, na I Inspetoria Fiscal, onde me achava no exercício da Fiscalização de TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL, verifiquei que a firma HONÓRIO ÂNGELO DA SILVA FIGUEIREDO, inscrição N° 131.677, estabelecida no CLS 309 - Bloco A - Loja 19-DF, com negócio de livraria e papelaria, infringiu o disposto no artigo 2° do Decreto n° 1.294/70; artigo 16, inciso I do Regulamento baixado pelo Decreto n° 1.697/71, bem como o mesmo artigo com a nova redação dada pelo Decreto n° 2.185/73 (artigo 16, inciso I, letra "a"), pela constatação das seguintes irregularidades: não recolheu o ICM de Cr$ 2.685,53, escriturado, apurado anexo e que deste passa a fazer parte integrante. Pelo que lavrei o presente Auto de Infração em 04 (quatro) vias, assinado por mim, autuante. Outrossim, fica a infratora cientificada de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõem os artigos 252 e 247, inciso III da Lei n° 4.191, de 24.12.62, a contar desta data, sob pena de REVELIA. - Distrito Federal, 30 de outubro de 1973. JOSÉ RIBAMAR DE AMORIM, Agente Fiscal de Tributos - GDF".

Carlos Rego Barbosa
Inspetor Fiscal - I Inspetoria
Visto:
Joaquim Reginaldo Dias da Mata
Diretor da Divisão de Fiscalização - GDF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 052/74-CPL PARA FORNECIMENTO E PLANTIO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO, DE GRAMA BATATAIS (PASPALUM NOTADUM) EM MUDAS, EM ÁREAS DAS SUPERQUADRAS 113 E 409/410 NORTE E 102, 312, 314 E 407/408 SUL E SETOR HOTELEIRO NORTE, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15.00 horas do dia 21 de agosto de 1974, na sala de licitações.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Executiva da CPL, no 8° andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 06 de agosto de 1974

ENG° JOSÉ HAILON GOMIDE
Presidente da CPL

"O ar que lhe mantém a vida foi purificado pelas árvores".
"Os jardins da cidade refletem a educação de seus habitantes".
"Seja você também um protetor das árvores".
"Pelo que as árvores lhe proporcionam, seja delas um protetor".

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
Brasília, 17 de maio de 1974
EDITAL N° 42/74

O Inspetor Fiscal da I Inspetoria Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita-SEF, torna público a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO n° 21.932, de 11 de setembro de 1973, assim caracterizado: Aos onze dias do mês de setembro do ano de 1973, às 09:00 horas, no estabelecimento comercial onde nos achávamos no exercício da Fiscalização de TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL, verificamos que GALDINO ALVES BENTO, inscrição n° 112.906, estabelecido na SQGDE 403/4 , Casa 89 - A.N.C., com negócio de Mercearia e Açougue, infringiu o disposto nos artigos 69 e 73 do Regulamento baixado pelo Decreto 252, de 25 de outubro de 1963, combinado com o item XXXVIII da Portaria "N" n°. 01, de 12.01.67, pela constatação da seguinte irregularidade: deixou de recolher o I.C.M. sobre o valor do tributo apurado, conforme relações anexas, referentes a notas fiscais de compras não lançadas no livro próprio, no valor de Cr$ 71,45 (setenta e hum cruzeiros e quarenta e cinco centavos), tudo conforme demonstrativo anexo, que passa a fazer parte integrante deste Auto. Pelo que lavramos o presente Auto de Infração em 4 (quatro) vias, assinado por nós, autuantes. Outrossim, fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõem os artigos 252 e 247, inciso III, da lei n° 4.191, de 24.12.62, a contar desta data, sob pena de REVELIA - Distrito Federal, 11 de setembro de 1973. PAULO PAES DE BARROS e DJALMA DE LIMA FERREIRA, Agentes Fiscais de Tributos - GDF.

CARLOS REGO BARBOSA
Inspetor Fiscal - I Inspetoria

VISTO:

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor da Divisão de Fiscalização - SEF

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
Brasília, 17 de maio de 1974
EDITAL N° 41/74

O Inspetor Fiscal da I Inspetoria Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita/SEF, torna público a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO n° 33.187, de 14 de junho de 1973, assim caracterizado: Aos quatorze dias do mês de junho do ano de 1973, na I Inspetoria Fiscal, às 15:00 horas, onde me achava no exercício da Fiscalização de TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL, verifiquei que Confecções de Cortinas Tânia Ltda:. inscrição n° 141.164, estabelecida no CL/sul 206 - Bloco B - salas 20 e 21, com negócio de cortinas, tendo iniciado suas atividades em 02.01.73, infringiu o disposto no artigo 33 do Regulamento baixado pelo Decreto 1.603, digo, Decreto 1.697, de 27.05.71, pela constatação das seguintes irregularidades: deixou de requerer baixa de sua inscrição dentro do prazo regulamentar após o encerramento de suas atividades. Obs.: Auto de Infração lavrado em atendimento da CIO 10.300 de 02.05.73. Pelo que lavrei o presente Auto de Infração em 4 (quatro) vias, assinado por mim, autuante. Outrossim, fica a infratora cientificada de que deverá, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, como dispõem os artigos 252 e 247, inciso III, da Lei n° 4.191, de 24.12.62, a contar desta data, sob pena de REVELIA - Distrito Federal, 14 de junho de 1973. JOSÉ GERALDO OSÓRIO, Agente Fiscal de Tributos - GDF.

CARLOS REGO BARBOSA
Inspetor Fiscal - I Inspetoria

VISTO

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor da Divisão de Fiscalização -SEF

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINAÇAS
Brasília, 19 de março de 1974
EDITAL N° 34/74

O Inspetor Fiscal da I Inspetoria Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita-SEF, torna público a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO N° 32 997, de 11 de maio de 1973, assim caracterizado: Aos onze dias do mês de maio do ano de 1973, na I Inspetoria Fiscal, às 09:00 horas, onde me achava no exercício da Fiscalização de TRIPUTOS DO DISTRITO FEDERAL, verifiquei que a Editora Fone Guia Ltda., inscrição n° 129.459, estabelecida no Ed. Pioneiras Sociais - Sala 1.006, com negócio de editora de livros e jornais, infringiu o disposto nos artigos 93 e 97 do Decreto Lei n° 82 de 26.12.66, combinados com os itens VI e VII da Portaria "N" n° 02 de 16.01.67, pela constatação das seguintes irregularidades: deixou de recolher ISS sobre o valor tributável de Cr$ 86.555,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros) no exercício de 1970 (janeiro a outubro), conforme abaixo discriminado e constante do processo de parcelamento n° 12.601/71, indeferido por desinteresse da parte.

MÊS	TRIBUTÁVEL	ISS	MÊS	TRIBUTÁVEL	ISS
Janeiro	2.225,00	44,50	Junho	26.537,50	530,75
Fevereiro	4.180,00	83,60	Julho	18.992,50	379,85
Março	2.835,00	56,70	Agosto	1.415,00	28,30
Abril	25.377,50	507,55	Setembro	612,50	12,25
Maio	3.407,50	68,15	Outubro	972,50	19,45

Total do ISS a recolher: Cr$ 1.731,10

Obs.: do débito a apurar deverá ser deduzida a importância de Cr$ 173,11, recolhida pelo TR 465.436, de 30.03.71, como inicial do parcelamento. Pelo que lavrei o presente Auto de Infração em 4 (quatro) vias, assinado por mim, autuante. Outrossim, fica a infratora cientificada de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõem os artigos 252 e 247, inciso III, da Lei n° 4.191 de 24.12.62, a contar desta data, sob pena de REVELIA. - Distrito Federal, 11 de maio de 1973. JOSÉ GERALDO OSÓRIO, Agente Fiscal de Tributos - GDF.

Carlos Rego Barbosa
Inspetor Fiscal - I Inspetoria
Visto: Joaquim Reginaldo Dias da Mata
Diretor da Divisão de Fiscalização-SEF

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CRF 21 - Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal
C G C(MF) 00.094821/001
CS 6 BLOCO A, EDIFÍCIO JOSÉ SEVERO, SALAS 610 A 613,
TEL: 23-1361
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 01/74

Fazemos saber aos senhores farmacêuticos inscritos neste Conselho Regional de Farmácia que, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 3.820/60, estão abertas na Secretaria deste CRF-21, instalada no CS 6, Bloco A, Ed. José Severo, Salas 610/13, as inscrições para o registro de candidatos à eleição do terço renovável do Conselho Regional de Farmácia.
Os candidatos deverão preencher e atender aos seguintes requisitos:
a) ser brasileiro;
b) ser formado há mais de 2 (dois) anos, até a data do encerramento do prazo de inscrição de candidatos;
c) não estar proibido de exercer a profissão;
d) estar quites com a Tesouraria do Conselho Regional até a data do encerramento do prazo de inscrição às vagas do terço renovável;
e) juntar curriculum vitae;
f) juntar prova de militância profissional efetiva por prazo igual ou superior a 2 (dois) anos, comprovada por certidão da empresa ou da repartição para a qual o profissional trabalha ou da qual faça parte;
g) juntar título eleitoral regular;
h) provar haver-se afastado das funções de Conselheiro Regional ou Federal, em petição dirigida aos Presidentes dos respectivos Conselhos;
i) ter seu requerimento de inscrição, como candidato, deferido pelo Presidente do Conselho Regional;
De acordo com o artigo 8º do Regulamento das Assembléias Gerais de Delegados-Eleitores, os candidatos deverão fazer os seus registros nas Secretarias dos Conselhos Regionais, mediante requerimento.
As inscrições de candidatos encerrar-se-ão, impreterivelmente às 18 (dezoito) horas do dia 31 de agosto de 1974.

Brasília, 31 de julho de 1974
Antônio Alves Fontes Júnior
Presidente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 01/74

A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-CODEPLAN fará realizar, às 15 horas, do dia 14 de agosto de 1974, na Garagem do Edifício Ariston, Setor Comercial Sul, mediante propostas, a alienação do veículo, de sua propriedade Placa AD-8267-DF, Motor nº 368.270, ano 1969, marca Aéro Willys, cor verde-majorca, tipo Sedan, com as seguintes características: motor: bom; câmbio: regular; diferencial: bom: direção: regular; suspensão: regular; parte elétrica: boa; lanternagem: regular; pintura: regular; estofamento: bom; pneumáticos: regulares.

DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão obedecer aos seguintes ítens.:
1.1. - datilografadas em duas vias, em papel tamanho ofício, com clareza e sem rasuras ou entrelinhas, mencionando o número do Edital;
1.2. - entregues até o dia, hora e local acima mencionados, em envelope lacrado e dirigidos À COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-CODEPLAN-Edifício Ariston, sala 203 - Brasília.
1.3. - o lance, contendo assinatura do licitante, não poderá ser inferior a Cr$. 5.800,00 (cinco mil e oitocentos cruzeiros).

OUTRAS CONDIÇÕES

1. - Poderão concorrer qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive os servidores da CODEPLAN.

2. - Os proponentes deverão fazer depósito, na Tesouraria da CODEPLAN, de Caução de 5% (cinco por cento) sobre o preço mínimo do veículo.
3. - O veículo em tela poderá ser visto, diariamente, na Garagem do Edifício Ariston, dentro do expediente comercial, em dias úteis, exceto aos sábados.
4. - Os interessados serão atendidos na sala nº 203, do Edifício Ariston, no horário acima referido.

5. O concorrente vencedor pagará o lance à vista, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da divulgação do resultado desta licitação.

Brasília (DF), 31 de agosto de 1974
Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central
CODEPLAN
MÁRIO MOREIRA
Chefe do STMAP

PROFLORA, S.A. FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO
CGC 00338079/001
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da PROFLORA, S.A. FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social - Edifício Brasília, 2º andar, Setor Bancário Sul, às 10 horas do dia 12 de agosto de 1974, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) - Proposta da Diretoria para reforma do Artº 5º do Estatuto Social, sobre modificação do capital social autorizado, que passará a constituir-se de 4.000.000 (quatro milhões) de ações nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 cada uma, sendo 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias, com direito a voto, e 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais, sem direito a voto;

b) - subscrição de 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias, com direito a voto, do valor nominal Cr$ 1,00, em consequência da alteração supra;
c) - eleição, na forma do § 2º do Art. 18, do Diretor-Presidente, para completar o período que vai até a Assembléia Geral Ordinária de 1976, em virtude de renúncia do Presidente eleito pela Assembléia Geral de Constituição;

d) - outros assuntos do interesse social.

Brasília (DF), 26 de julho de 1974

A Diretoria

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
Brasília, 22 de março de 1974

EDITAL Nº 38/74

O Inspetor Fiscal da I Inspetoria Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita-SEF, torna público a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO nº 32.998, de 11 de maio de 1973, assim caracterizado: Aos onze dias do mês de maio do ano de 1973, na I Inspetoria Fiscal, às 09:00 horas, onde me achava no exercício da Fiscalização de TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL, verifiquei que GUTIERREZ e FRIEDRICH COM. E REPRESENT. LTDA., inscrição nº 130.564, estabelecido no Ed. São Paulo, sala 519, com negócio de comércio e representações, infringiu o disposto no artigo 49 do Decreto Lei nº 82 de 26.12.66, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 1.294 de 19.02.70 e artigo 16, item I, do Regulamento baixado pelo Decreto nº 1.697 de 27.05.71, pela constatação das seguintes irregularidades: deixou de recolher o ICM no valor de Cr$ 18.279,71 (dezoito mil duzentos e setenta e nove cruzeiros e setenta e hum centavos) nos exercícios de 1970 e 1971, conforme abaixo discriminado por desinteresse da parte.

MÊS/EXERC.	TRIBUTÁVEL	CRED. FISCAL	ICM A RECOLHER
Dez. 1970	Cr$ 82.325,16	Cr$ 9.599,36	Cr$ 2.749,41
Jan. 1971	19.768,86	488,21	2.477,10
Abr. 1971	20.350,00	1.725,99	1.326,51
Jun. 1971	80.413.50	7.043,57	5.018.45
Jul 1971	43.782.31	246,12	6.321,31
Ago. 1971	22.923,00	3.051,52	386,93
TOTAL:	Cr$ 269.563,42	Cr$ 22.154,77	Cr$ 18.279,71

Obs: do débito a apurar deverá ser deduzida a importância de Cr$ 609,32 (seiscentos e nove cruzeiros e trinta e dois centavos), recolhida pelo TR. 453.118 em 17.09.71, como inicial do parcelamento. Pelo que lavrei o presente Auto de Infração em 04 (quatro) vias, assinado por mim, autuante. Outrossim, fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõem os artigos 252 e 247, inciso III, da Lei nº 4.191, de 24.12.62, a contar desta data, sob pena de REVELIA.- Distrito Federal, 11 de maio de 1973. - JOSE GERALDO OSÓRIO, Agente Fiscal de Tributos- GDF.

CARLOS REGO BARBOSA

Inspetor Fiscal - I Inspetoria
VISTO:

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor da Divisão de Fiscalização -SEF

PREÇO DESTE EXEMPLAR - Cr$ 1,00